

## CONSELHEIROS

Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins  
(Presidente)

Abelardo Pio Vilanova e Silva

Joaquim Kennedy Nogueira Barros

Waltânia Maria N. de S. Leal Alvarenga

Olavo Rebêlo de Carvalho Filho

Kleber Dantas Eulálio

Flora Izabel Nobre Rodrigues

## CONSELHEIROS SUBSTITUTOS

Jaylson Fabianh Lopes Campelo

Delano Carneiro da Cunha Câmara

Jackson Nobre Veras

Alisson Felipe de Araújo

## PROCURADORES

José Araújo Pinheiro Júnior  
(Procurador-Geral)

Leandro Maciel do Nascimento

Márcio André Madeira de Vasconcelos

Plínio Valente Ramos Neto

Raíssa Maria Rezende de Deus Barbosa

### Secretária das Sessões

Marta Fernandes de Oliveira Coelho

## SUMÁRIO

ATOS DA PRESIDÊNCIA.....	02
EDITAIS DE CITAÇÃO.....	18
ATOS DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA.....	18
ACÓRDÃOS E PARECERES PRÉVIOS.....	23
DECISÕES MONOCRÁTICAS.....	32
PAUTAS DE JULGAMENTO.....	39

## ACOMPANHE AS AÇÕES DO TCE-PIAUI

 [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br)

 <https://www.youtube.com/user/TCEPiaui>

 [www.facebook.com/tce.pi.gov.br](http://www.facebook.com/tce.pi.gov.br)

 @Tcepi

 tce\_pi

TERESINA - PI, Disponibilização: Quinta-feira, 31 de março de 2022

Publicação: Sexta-feira, 01 de abril de 2022

(Resolução TCE/PI nº 18/11 de 11 de novembro de 2011)

## Atos da Presidência

PORTARIA GP Nº: 0194/2022 – TCE-PI

TERESINA, 31 DE MARÇO DE 2022.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas consoante art. 27, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.888/09 (Lei Orgânica do TCE-PI) e art. 44, inciso XXII, letra “h”, do RI/TCE-PI (Resolução TCE/PI nº 13/11) e tendo em vista o que consta no Processo nº 2021.04.1704P e TC/019751/2021.

RESOLVE, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais e mantendo a paridade, à(o) Segurado(a) ADRIANA SILVA CAMARÇO, PIS/PASEP nº: 123177\*\*\*\*, CPF nº: 327.\*\*\*.\*\*\*-68, matrícula nº: 021008, ocupante do cargo de TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO TCE, Nível XII, do quadro de pessoal do(a) TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, em conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, com proventos de R\$ 14.652,13 (Catorze mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e treze centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	Lei nº 7.710/2021	R\$11.695,67
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO	Lei nº 5.673, de 2 de agosto de 2007 com valores reajustados pelo art. 5º da Lei nº 7.710, de 27 de dezembro de 2021	R\$750,00
GRAT. INCORPORADA - DAS	Art. 56 da LC nº 13/94 c/c Portaria nº 1.151/1998	R\$ 2.206,46
PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$ 14.652,13	

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

CONS.ª LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS  
PRESIDENTE DO TCE/PI

PORTARIA GP Nº: 0195/2022 – TCE-PI

TERESINA, 31 DE MARÇO DE 2022.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas consoante art. 27, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.888/09 (Lei Orgânica do TCE-PI) e art. 44, inciso XXII, letra “h”, do RI/TCE-PI (Resolução TCE/PI nº 13/11) e tendo em vista o que consta no Processo nº 2021.04.1750P e TC/013501/2021.

RESOLVE, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais e mantendo a paridade, à(o) Segurado(a) MARIA DO CARMO OLIVEIRA DOS SANTOS, PIS/PASEP nº: 108454\*\*\*\*, CPF nº: 350.\*\*\*.\*\*\*-91, matrícula nº: 02064-8, ocupante do cargo de TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO TCE, Nível XII, do quadro de pessoal do(a) TRIBUNAL DE CONTAS, em conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, com proventos de R\$ 11.695,67 (onze mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	Lei nº 7.710/2021	R\$11.695,67
PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$ 11.695,67	

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

CONS.ª LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS  
PRESIDENTE DO TCE/PI

PORTARIA GP Nº: 0196/2022 – TCE-PI

PORTARIA Nº 197/2022

TERESINA, 31 DE MARÇO DE 2022.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas consoante art. 27, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.888/09 (Lei Orgânica do TCE-PI) e art. 44, inciso XXII, letra “h”, do RI/TCE-PI (Resolução TCE/PI nº 13/11) e tendo em vista o que consta no Processo nº 2021.04.1448P e TC/013380/2021.

RESOLVE, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais e mantendo a paridade, à(o) Segurado(a) IRISMAR DO NASCIMENTO LACERDA, PIS/PASEP nº: 170541\*\*\*\*\*, CPF nº: 373.\*\*\*.\*\*\*-53, matrícula nº: 02134-2, ocupante do cargo de AUXILIAR DE CONTROLE EXTERNO, Nível XXI, do quadro de pessoal do(a) SEDE, em conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, com proventos de R\$ 5.064,61 (cinco mil e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	Lei nº 7.710/2021	R\$ 5.064,61
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$ 5.064,61

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

CONS.ª LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS  
PRESIDENTE DO TCE/PI

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, convoca os seguintes candidatos classificados no Processo Seletivo de Estagiários, Edital nº 01/2021 para comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação, na sede desta Corte para assumirem as vaga para os quais foram selecionados, munidos dos documentos, conforme o item 9 e 9.7 do referido Edital.

#### Ciências da Computação

Classificação	Nome do Candidato
05	Marcelo Jânio Araújo Moraes
06	Anderson Geraldo de Carvalho Baêta

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina (PI), 31 de março de 2022.

(assinada digitalmente)  
Consª LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS  
Presidente do TCE/PI

**RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO ESTÁGIO TCE-PI 01-2022**

Nome completo (sem abreviações)	CPF	Área/Curso	Pessoa com deficiência?	Carga horária total do curso (Revisado)	Carga horária cursada pelo candidato (Revisado)	Frequência	IRA (Revisado)	Quantidade de aprovações por média (Revisado)	Classificação
Francielma de Brito Gomes Amaral	843*****00	Administração		3230	1620	50,15%	10,0000		1
Lucas de Sousa Soares	020*****38	Administração		3075	1800	58,54%	9,5900		2
ALANA HELOISA MARTINS ANDRADE	049*****76	Administração		3060	1800	58,82%	9,5800		3
Thaisa de Jesus Sousa	065*****69	Administração		3500	1750	50,00%	9,5100		4
Eluana Rodrigues de Sousa	062*****38	Administração		3060	2130	69,61%	9,4800	34	5
Leticia Alves da Costa Sousa	066*****25	Administração		3060	1860	60,78%	9,4800	28	6
Maria Daise Soares Pereira	068*****85	Administração		3520	1760	50,00%	9,4000		7
Márcia Daiane Ribeiro Chaves	042*****65	Administração		3060	1800	58,82%	9,3900		8
Misael de Carvalho Sousa	055*****71	Administração		2880	1740	60,42%	9,3400		9
Maria Aline Evangelista Gonçalves	049*****00	Administração		3135	2175	69,38%	9,3021		10
Marines Rodrigues Vieira da Silva	453*****00	Administração		3500	2960	84,57%	9,3000	40	11
ROSILÊTA CASTRO MACÊDO DE AMORIM	742*****49	Administração		3250	1747	53,75%	9,3000	6	12
JOÃO PEDRO DE LIMA OLIVEIRA	068*****09	Administração		3060	1770	57,84%	9,2800		13
Donizete Oliveira dos Santos	054*****79	Administração		3060	1800	58,82%	9,2600		14
HEYDE CRISTINA SOARES RÊGO	022*****05	Administração		3020	1550	51,32%	9,2400		15
Thalita da Silva Chaves	071*****96	Administração		3150	2005	63,65%	9,2168		16
KAIO AMORIM MELO	003*****90	Administração		3180	2160	67,92%	9,2000		17
Marcos Felinto Furtado de Farias	432*****49	Administração		3150	1845	58,57%	9,1667		18
Maria Beatriz Pessoa Pereira	474*****47	Administração		3520	1760	50,00%	9,1500		19
Amadeu Carlos Sobral Neto	047*****07	Administração		2800	1800	64,29%	9,1200		20
SAMARA SANDRA DE OLIVEIRA SOUSA	958*****87	Administração		3060	1800	58,82%	9,1100		21

**RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO ESTÁGIO TCE-PI 01-2022**

Nome completo (sem abreviações)	CPF	Área/Curso	Pessoa com Deficiência?	Carga horária total do curso (Revisado)	Carga horária cursada pelo candidato (Revisado)	Frequência	IRA (Revisado)	Classificação
Arthur Pedrosa Rocha	076*****24	Arquitetura		4215	4159	98,67%	9,4226	1
Mariana Brito de Araújo Holanda	016*****96	Arquitetura		3620	2360	65,19%	9,3750	2
ANA CAROLINE VELOSO DE LIMA	071*****03	Arquitetura		3735	1890	50,60%	9,3696	3
Maria Eduarda Frota de Sousa	073*****76	Arquitetura		3620	3100	85,64%	9,3380	4
Kayro Rafael Freitas Brasil	034*****74	Arquitetura		3600	2040	56,67%	9,3000	5

**RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO ESTÁGIO TCE-PI 01-2022**

Nome completo (sem abreviações)	CPF	Área/Curso	Pessoa com Deficiência?	Carga horária total do curso (Revisado)	Carga horária cursada pelo candidato (Revisado)	Frequência	IRA (Revisado)	Classificação
Mateus Moreira Oliveira	125*****79	Biblioteconomia		3080	1830	59,42%	9,9000	1
DASAYANNE ARRAIS DOS SANTOS	032*****80	Biblioteconomia		3080	1560	50,65%	9,3200	2
IGOR FILIPE LEAL NEGREIROS	021*****00	Biblioteconomia		3080	2430	78,90%	9,1700	3
Walisson de Oliveira Rodrigues	023*****96	Biblioteconomia		3040	2120	69,74%	9,1600	4
Karina Rodrigues da Silva	073*****81	Biblioteconomia		3080	1830	59,42%	9,0500	5

**RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO ESTÁGIO TCE-PI 01-2022**

Nome completo (sem abreviações)	CPF	Área/Curso	Pessoa com Deficiência?	Carga horária total do curso (Revisado)	Carga horária cursada pelo candidato (Revisado)	Frequência	IRA (Revisado)	Classificação
Alexandre Araujo Farias	084*****56	Ciência da computação		3322	2596	78,15%	9,1700	1
Mateus Carvalho Silva	073*****52	Ciência da computação		3322	2508	75,50%	9,0800	2
Levi Martins Brasil	066*****26	Ciência da computação		3322	2310	69,54%	9,0600	3
Marcos Victor da Costa Soares	070*****17	Ciência da computação		3000	1800	60,00%	9,0300	4
Jasson Carvalho da Silva	057*****46	Ciência da computação		3210	1745	54,36%	8,9051	5
GIOVANNI FREITAS CÓRDOVA PIAUILINO	018*****07	Ciência da computação		3322	3058	92,05%	8,8900	6
Marcelo Jânio Araújo Moraes	074*****14	Ciência da computação		3210	1680	52,34%	8,7386	7
Dnájá Araújo dos Santos Junior	084*****18	Ciência da computação		2160	1360	62,96%	8,7300	8
Kauan Vaz do Nascimento	080*****46	Ciência da computação		3210	1785	55,61%	8,7263	9
GUSTAVO LIMA PINHEIRO	608*****24	Ciência da computação		3322	2310	69,54%	8,6800	10
João Lucas Da Silva Teixeira	609*****55	Ciência da computação		3322	2046	61,59%	8,6200	11
ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA ARAUJO	065*****50	Ciência da computação		3322	2838	85,43%	8,5700	12
Adão William Lima Sousa	621*****94	Ciência da computação		3322	2618	78,81%	8,3700	13
FRANCISCO ROBERTO DE SOUSA E SILVA	839*****87	Ciência da computação		2960	1500	50,68%	8,3200	14
Nataly de Oliveira Sampaio	064*****61	Ciência da computação		2960	1500	50,68%	8,2700	15
Lucas Fortes	088*****01	Ciência da computação		3000	1740	58,00%	8,2300	16
João Pedro Gomes Carvalho	081*****62	Ciência da computação		3210	1690	52,65%	7,9105	17
samyra mesquita dos santos	623*****62	Ciência da computação		3000	1680	56,00%	7,8500	18
Kleidimilson José Ibiapina de Sousa	084*****01	Ciência da computação		3250	1800	55,38%	7,7500	19
ANTONIO GABRIEL DA SILVA MOURA	077*****90	Ciência da computação		2160	1156	53,52%	7,7100	20
Leandro Gomes de Sousa	078*****97	Ciência da computação		3322	2376	71,52%	7,7000	21
Cleison Sousa	074*****02	Ciência da computação		3000	1680	56,00%	7,5800	22
Diego Alixandre Winter	070*****42	Ciência da computação		3210	2755	85,83%	7,5634	23

## RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO ESTÁGIO TCE-PI 01-2022

Nome completo (sem abreviações)	CPF	Área/Curso	Pessoa com Deficiência?	Carga horária total do curso (Revisado)	Carga horária cursada pelo candidato (Revisado)	Frequência	IRA (Revisado)	Quantidade de aprovações por média (Revisado)	Data de nascimento	Classificação	Classificação PCD
Georgiane Sabrina Ribeiro Ferreira	058*****56	Ciências contábeis		3300	2.596	78,67%	9,7600			1	
Sabrina Barbalho de Sousa Araujo Sa	609*****12	Ciências contábeis		3150	2011	63,84%	9,5829			2	
LUCAS RAFAEL SILVA SANTOS	076*****95	Ciências contábeis		3020	1520	50,33%	9,5700			3	
Carolina Alves Rodrigues Viveiros	017*****21	Ciências contábeis		3.260	1.899	58,25%	9,5500			4	
FÁDUA LIMA SAID	646*****87	Ciências contábeis		3.984	2.396	60,14%	9,5300			5	
Maria Vitória costa da silva	058*****00	Ciências contábeis		3020	1840	60,93%	9,5200			6	
Maria de Fatima Martins Silva	074*****05	Ciências contábeis		3045	2655	87,19%	9,4888			7	
Marcos Vinicius Gomes Ribeiro	602*****41	Ciências contábeis		3150	1659	52,67%	9,4545			8	
Carmem Lucia Ribeiro dos Santos	034*****83	Ciências contábeis		3256	2080	63,88%	9,4000	35		9	
Carleane Leite Freitas	612*****00	Ciências contábeis		3300	2.068	62,67%	9,4000	11		10	
Maria Vitória da Silva Lima	047*****84	Ciências contábeis		3020	1840	60,93%	9,3500			11	
Henrique Vilanova Ribeiro de Oliveira	072*****46	Ciências contábeis		3000	2109	70,30%	9,3126			12	
Cyntia Elenice Oliveira Sousa Lima	059*****59	Ciências contábeis		3255	2542	78,10%	9,3000	42		13	
FELIPE HENRIQUE TELES SILVA	065*****58	Ciências contábeis		3255	2542	78,10%	9,3000	41		14	
Nailson Pereira dos Santos	033*****38	Ciências contábeis		3020	1840	60,93%	9,2900	47	29/07/1986	15	
Ana Cristina da Silva Araújo Laurindo	073*****33	Ciências contábeis		3020	1840	60,93%	9,2900	47	20/06/1998	16	
Vanusa Rocha Barbosa.	619*****65	Ciências contábeis		3045	1635	53,69%	9,2891			17	
Luma Thauany Lopes de Sá	611*****85	Ciências contábeis		3525	3210	91,06%	9,2776			18	
Francisco Breno Rocha Souza	075*****77	Ciências contábeis		3150	1947	61,81%	9,2704			19	
MARIA ZELIA SILVA DE SOUSA TAVARES	787*****87	Ciências contábeis		3020	1520	50,33%	9,2700			20	
Cleiriane Maria Rocha Lima	062*****80	Ciências contábeis		3020	2210	73,18%	9,2300			21	
Ana Ellen Santos Silva	081*****07	Ciências contábeis		3256	2080	63,88%	9,2000			22	
Thamyris Maria Braga de Moura	069*****00	Ciências contábeis		3084	2124	68,87%	9,1990	37		23	
ANA CLARA GONÇALVES DE OLIVEIRA	079*****33	Ciências contábeis		4.172	3.058	73,30%	9,1900	30		24	
Laís Dos Santos Rodrigues	611*****79	Ciências contábeis		3525	3030	85,96%	9,1539			25	
Lívia Maria dos Santos Pereira	026*****58	Ciências contábeis		3084	2514	81,52%	9,1348			26	
Thalia Oliveira de Miranda	062*****40	Ciências contábeis		3150	1959	62,19%	9,1287			27	
Anna Beatriz da Rocha Carvalho	074*****33	Ciências contábeis		3020	1840	60,93%	9,1100			28	
Leticia Rabelo de Souza	080*****05	Ciências contábeis		3255	2542	78,10%	9,1000	42		29	
Andreza Adriane de Sousa Gomes	052*****95	Ciências contábeis		3256	2080	63,88%	9,1000	35		30	
Jardson Eduvirges de Sousa	619*****21	Ciências contábeis		3525	2700	76,60%	9,0833			31	
YASMIM VITORIA NASCIMENTO FIGUEIREDO FONTENELES	007*****95	Ciências contábeis		3000	2174	72,47%	9,0557			32	
Erika Sousa Mota	077*****04	Ciências contábeis		3030	1980	65,35%	9,0300	35		33	
Juliana Gomes da Silva Santos	002*****18	Ciências contábeis		3084	1872	60,70%	9,0300	17		34	
Rayssa Gomes da Silva Santos	078*****20	Ciências contábeis		3150	2025	64,29%	9,0195			35	
Matheus Marques Carvalho	073*****56	Ciências contábeis	SIM	3255	2542	78,10%	9,0000	42		36	1
Lucimar Rodrigues de Santana	008*****09	Ciências contábeis		3255	2542	78,10%	9,0000	41		37	
Luana Gomes de Brito	066*****12	Ciências contábeis		3256	2080	63,88%	9,0000	35	18/11/1996	38	
Jeovah Luccas Portela Mesquita	060*****46	Ciências contábeis		3150	2472	78,48%	9,0000	35	18/03/1997	39	
Rhauena Vitoria Soares Aragao	072*****89	Ciências contábeis		3256	2080	63,88%	9,0000	35	20/10/1998	40	
Gerson Rodrigo da Silva	070*****55	Ciências contábeis		3150	1695	53,81%	9,0000	29		41	
ALICE KARINE BEZERRA DA SILVA	073*****45	Ciências contábeis		3256	1650	50,68%	9,0000	27	01/04/1998	42	

## RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO ESTÁGIO TCE-PI 01-2022

Francisco Dheyson Duarte da Silva	075*****57	Ciências contábeis	3256	1650	50,68%	9,0000	27	24/01/2002	43
João Manoel Santana Silva	604*****66	Ciências contábeis	3256	1882	57,80%	9,0000	20		44
Nariele Rennara de Sousa Santos	078*****76	Ciências contábeis	3030	1530	50,50%	8,9900			45
Jamille de souza	080*****74	Ciências contábeis	3045	2610	85,71%	8,9817			46
Núbia Aiude e Silva	051*****03	Ciências contábeis	3030	1980	65,35%	8,9800			47
Joane de Sousa Alves dos Santos	076*****74	Ciências contábeis	3150	2262	71,81%	8,9750			48
Ana Cristina da Silva Mendes	619*****60	Ciências contábeis	3525	2520	71,49%	8,9724			49
Andreia Maria Chaves Medeiros	606*****38	Ciências contábeis	3150	1755	55,71%	8,9709			50
FLÁVIO HENRIQUE DE SOUSA EVANGELISTA	927*****53	Ciências contábeis	3020	2720	90,07%	8,9700	56		51
Márcia Carvalho da Costa	064*****23	Ciências contábeis	3300	2.882	87,33%	8,9700	45		52
José Vinicius Alves Borges	095*****82	Ciências contábeis	3084	1608	52,14%	8,9638			53
Randerson da Silva Calaço	077*****07	Ciências contábeis	3084	2124	68,87%	8,9592			54
Dayane Magalhães de Lima	034*****07	Ciências contábeis	3000	1840	61,33%	8,9500			55
ANTONIA MARTA COSTA SOUSA	045*****78	Ciências contábeis	3084	1602	51,95%	8,9475			56
Nilson dos santos souza	058*****59	Ciências contábeis	3255	2542	78,10%	8,9000			57
WESLEY DOS SANTOS GOMES	623*****84	Ciências contábeis	3150	1630	51,75%	8,8914			58
Vinicius Meneses de Vasconcelos	008*****35	Ciências contábeis	3150	2669	84,73%	8,8749			59
Mônica Barbosa do vale silva	037*****04	Ciências contábeis	3020	1550	51,32%	8,8600			60
Francisca Gessilene Alves da Silva	064*****16	Ciências contábeis	3525	3210	91,06%	8,8584			61
Amanda Maria Martins de Sousa	065*****05	Ciências contábeis	3525	3525	100,00%	8,8430			62
Janielly Lima da Costa	064*****97	Ciências contábeis	3000	1990	66,33%	8,8192			63
Jasmin da Silva Oliveira	066*****05	Ciências contábeis	3525	3210	91,06%	8,8040			64
Líbia Fernanda Lima Silva	033*****90	Ciências contábeis	3600	2670	74,17%	8,8000	53		65
Mário Augusto da Silva Figueiredo Júnior	052*****08	Ciências contábeis	3255	3255	100,00%	8,8000	50		66
Pedro Carvalho Corrêa de Mello	607*****65	Ciências contábeis	3255	2542	78,10%	8,8000	42		67
Natalia Cassandra de Almeida silva	065*****05	Ciências contábeis	3255	2542	78,10%	8,8000	41		68
Pamella Gabrielle Silva de Araújo	060*****58	Ciências contábeis	3256	2080	63,88%	8,8000	34		69
Claudimiro Evangelista dos Santos Neto	043*****14	Ciências contábeis	3256	1650	50,68%	8,8000	27		70
Juliana Martins Sousa	013*****65	Ciências contábeis	3150	2867	91,02%	8,7945			71
José Aldayr Cesar Carvalho	084*****02	Ciências contábeis	3000	1990	66,33%	8,7900	34		72
MARCOS ANTONIO DE CARVALHO BORGES	084*****05	Ciências contábeis	3030	1770	58,42%	8,7900	31		73
RAYNARA DE FÁTIMA OLIVEIRA SOUSA	074*****88	Ciências contábeis	3525	3030	85,96%	8,7832			74
Guilherme Pinheiro Brito	083*****40	Ciências contábeis	3150	1721	54,63%	8,7688			75
MARIA TAYNA RODRIGUES OLIVEIRA	073*****47	Ciências contábeis	3150	2232	70,86%	8,7500			76
Maria Emanuelle de Araújo Frazão	063*****02	Ciências contábeis	3150	2058	65,33%	8,7471			77
PATRICIA CARDOSO CARVALHO DA SILVA	022*****73	Ciências contábeis	3030	2310	76,24%	8,7400			78
TARCISIO OLIVEIRA SOARES	077*****24	Ciências contábeis	3000	1840	61,33%	8,7300			79
Maria Tais Felix da Silva	070*****00	Ciências contábeis	3020	1840	60,93%	8,7200			80
Fernanda Barbosa de Sousa	062*****44	Ciências contábeis	3255	2542	78,10%	8,7000	42	02/08/1995	81
João Victor Borges	056*****99	Ciências contábeis	3255	2542	78,10%	8,7000	42	12/10/1999	82
Letícia Soares Carvalho	065*****43	Ciências contábeis	3255	2542	78,10%	8,7000	41		83
MARIA CLARA DOS SANTOS OLIVEIRA	062*****60	Ciências contábeis	3256	2080	63,88%	8,7000	35		84
Juliana Vitória Alves Oliveira	052*****48	Ciências contábeis	3525	2700	76,60%	8,6644			85
Murilo de Aguiar Ferreira da Silva	081*****78	Ciências contábeis	3084	1579	51,20%	8,6423			86
Gracielly Silva Cavalcante	039*****60	Ciências contábeis	3255	3189	97,97%	8,6000	48		87
Tânia Mara Silva Pinheiro	604*****17	Ciências contábeis	3256	2080	63,88%	8,6000	35		88



## RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO ESTÁGIO TCE-PI 01-2022

MARIA DE NAZARE DOS ANJOS ABREU	076*****45	Ciências contábeis	3255	2445	75,12%	8,6000	19		89
Maria Eduarda Alves Pereira	619*****30	Ciências contábeis	3060	2070	67,65%	8,6000	0		90
Jéssica Vitória Barbosa Vasconcelos	070*****09	Ciências contábeis	3525	2640	74,89%	8,5438			91
Jakson barrada Assunção	082*****97	Ciências contábeis	3084	2376	77,04%	8,5428			92
Brenda Maria Barbosa de Azevedo	080*****41	Ciências contábeis	3030	1980	65,35%	8,5400			93
Elmadã Ferreira Gonçalves	055*****20	Ciências contábeis	3045	2800	91,95%	8,5191			94
Bárbara Evilyn Nascimento Silva	084*****06	Ciências contábeis	3000	2015	67,17%	8,5007			95
Mara Beatriz Ferreira de Sousa	076*****05	Ciências contábeis	3255	2542	78,10%	8,5000	42		96
Gabrielle Rodrigues Luna	065*****09	Ciências contábeis	3255	2542	78,10%	8,5000	39		97
Raiza Maria Miranda dos Santos	077*****18	Ciências contábeis	3255	2542	78,10%	8,5000	38		98
Iaritzza Passos Cavalcante	080*****00	Ciências contábeis	3256	1882	57,80%	8,5000	22		99
Larissa Ferreira Lopes	407*****42	Ciências contábeis	3150	2038	64,70%	8,4963			100
Davi Rodrigues Barbosa	073*****44	Ciências contábeis	3150	1767	56,10%	8,4743			101
Isabel Cristina Rodrigues de Abreu	024*****03	Ciências contábeis	3020	2210	73,18%	8,4700	49		102
Priscila dos Santos Campelo	061*****62	Ciências contábeis	3300	1.936	58,67%	8,4700	21		103
Francisco Benício de Melo Júnior	045*****43	Ciências contábeis	3045	2755	90,48%	8,4604			104
KAMYLE RODRIGUES MAGALHAES	612*****04	Ciências contábeis	3045	2065	67,82%	8,4600	33		105
Joanna Vitória Carvalho Soares	059*****80	Ciências contábeis	3030	1650	54,46%	8,4600	29		106
Luis Henrique Sousa Lima	611*****61	Ciências contábeis	3084	2484	80,54%	8,4500	39		107
Maria Vitória Oliveira do Nascimento	075*****60	Ciências contábeis	3150	2285	72,54%	8,4500	32		108
Gabriel Silva Costa	053*****89	Ciências contábeis	3000	2078	69,27%	8,4404			109
Lucas Kellerman Nunes	076*****88	Ciências contábeis	3150	2757	87,52%	8,4257			110
Hudson mateus da Costa Gomes	030*****12	Ciências contábeis	3255	2807	86,24%	8,4000	44		111
ANTONIO CARLOS A SILVA	349*****91	Ciências contábeis	3142	3220	102,48%	8,4000	43		112
Isaac Mineiro Penha	027*****50	Ciências contábeis	3142	2920	92,93%	8,4000	41		113
Francisca Gilmar da Mota Macêdo	062*****42	Ciências contábeis	3255	2476	76,07%	8,4000	39	25/06/1997	114
Alessandro de Sousa e Silva	077*****46	Ciências contábeis	3255	2542	78,10%	8,4000	39	01/03/1999	115
Amanda Rany Oliveira Sousa	619*****05	Ciências contábeis	3060	2070	67,65%	8,4000	37		116
Lorena Beatriz da Costa Cardoso	082*****50	Ciências contábeis	3256	2080	63,88%	8,4000	36		117
Sammya Suellen Ferreira E Silva Vilarinho	081*****23	Ciências contábeis	3256	2080	63,88%	8,4000	35		118
Laercio Bruno Rodrigues de Sousa	056*****37	Ciências contábeis	3256	1749	53,72%	8,4000	29		119
Allyce Keylla Ribeiro	056*****05	Ciências contábeis	3084	2376	77,04%	8,3953			120
kaynan de oliveira almeida	081*****67	Ciências contábeis	3084	2124	68,87%	8,3927			121
Daniele de Sousa Machado	081*****80	Ciências contábeis	3045	2660	87,36%	8,3774			122
Jonh Carlos Gomes de Sousa	069*****63	Ciências contábeis	3000	1998	66,60%	8,3753			123
Walber Gomes Silva	073*****18	Ciências contábeis	3525	2640	74,89%	8,3587			124
JOSÉ LUÍS SILVA	446*****04	Ciências contábeis	4.172	2.728	65,39%	8,3500			125
Maria Clara de Sousa Vieira	089*****90	Ciências contábeis	3000	2178	72,60%	8,3300			126
ENRIQUE BORGES DA SILVA	075*****24	Ciências contábeis	3000	1572	52,40%	8,3190			127
Guilherme Moura Lima Verde Dantas	076*****47	Ciências contábeis	3300	2.134	64,67%	8,3000	35		128
Ana Clara Santana da Costa	082*****75	Ciências contábeis	3256	2014	61,86%	8,3000	34		129
Luiz Felipe Pinto Omano	074*****27	Ciências contábeis	3256	2080	63,88%	8,3000	33		130
Vitória Ohana Almeida Sena	048*****60	Ciências contábeis	3084	2124	68,87%	8,2986			131
Wanessa Rodrigues de Almeida	069*****42	Ciências contábeis	3150	1875	59,52%	8,2944			132
INARA SUELY DE SOUSA PEREIRA	070*****29	Ciências contábeis	3030	1980	65,35%	8,2200			133
Andressa Cruz Balbino	081*****19	Ciências contábeis	3.000	2.029	67,63%	8,1800			134

**RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO ESTÁGIO TCE-PI 01-2022**

lucas gomes de carvalho bueno	061*****17	Ciências contábeis	3150	2040	64,76%	8,1600	135
Mateus Augusto Machado de Morais	066*****86	Ciências contábeis	3150	1671	53,05%	8,1311	136
Luzia Alice Aragão Silva	077*****20	Ciências contábeis	3300	1.936	58,67%	8,1300	137
Letícia Do Nascimento Cruz	093*****48	Ciências contábeis	3256	2080	63,88%	8,1000	138
brunno de almeida araujo	064*****43	Ciências contábeis	3150	2883	91,52%	8,0372	139
Aislan Hyller de Sousa Silva	080*****73	Ciências contábeis	3525	2370	67,23%	8,0273	140
Kethley Alves da Silva Pereira	072*****55	Ciências contábeis	3150	1698	53,90%	8,0100	141

**RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO ESTÁGIO TCE-PI 01-2022**

Nome completo (sem abreviações)	CPF	Área/Curso	Pessoa com Deficiência?	Carga horária total do curso (Revisado)	Carga horária cursada pelo candidato (Revisado)	Frequência	IRA (Revisado)	Classificação PCD
Matheus Marques Carvalho	073*****56	Ciências contábeis	SIM	3255	2542	78,10%	9,0000	1
Guilherme Pinheiro Brito	083*****40	Ciências contábeis	SIM	3150	1721	54,63%	8,7688	2

**RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO ESTÁGIO TCE-PI 01-2022**

Nome completo (sem abreviações)	CPF	Área/Curso	Pessoa com Deficiência?	Carga horária total do curso (Revisado)	Carga horária cursada pelo candidato (Revisado)	Frequência	IRA (Revisado)	Classificação
Carlos Roberto Góes Paz Sousa	604*****28	Ciências econômicas		3015	1815	60,20%	9,3019	1
Antonio Ronivaldo Vieira Rocha	082*****65	Ciências econômicas		3015	1695	56,22%	9,2850	2
Francisco Carlos Eduardo Sá de Abreu	051*****79	Ciências econômicas		2790	1590	56,99%	9,2660	3
Thiago Victor Sousa Silva	077*****43	Ciências econômicas		3015	1755	58,21%	8,6740	4
Vitor Eduardo Sampaio dos Santos	054*****80	Ciências econômicas		2790	2074	74,34%	8,4841	5
Débora Silva dos Santos	061*****58	Ciências econômicas		2790	2202	78,92%	8,4760	6
Ricardo Nunes de Oliveira	616*****60	Ciências econômicas		3015	1695	56,22%	8,3731	7
Sara Rute Sousa Cruz	072*****83	Ciências econômicas		2790	2370	84,95%	8,3667	8
Marcos Levi Pinheiro Moreira	072*****31	Ciências econômicas		2790	2190	78,49%	8,3521	9
Ana Paula da Luz Rodrigues	027*****78	Ciências econômicas		2790	2310	82,80%	8,2481	10

**RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO ESTÁGIO TCE-PI 01-2022**

Nome completo (sem abreviações)	CPF	Área/Curso	Pessoa com Deficiência?	Carga horária total do curso (Revisado)	Carga horária cursada pelo candidato (Revisado)	Frequência	IRA (Revisado)	Classificação
Izaura Martins da Cunha	616*****04	Comunicação social		3060	2040	66,67%	9,5313	1
Tatiele Sousa da Cruz	612*****16	Comunicação social		3060	1920	62,75%	9,4422	2
Clayton Gomes de Deus Filho	627*****07	Comunicação social		2920	2140	73,29%	9,4100	3
Maria do Socorro de Moura e Souza	286*****70	Comunicação social		2920	1495	51,20%	9,4000	4
Lourrany dos Santos Meneses	746*****02	Comunicação social		3060	2100	68,63%	9,3721	5
Renata Araújo dos Santos	616*****76	Comunicação social		3060	2490	81,37%	9,3590	6
Sarah D'arc de Almeida França	704*****26	Comunicação social		3060	1950	63,73%	9,2859	7
VALDI DA COSTA SOUSA JÚNIOR	589*****83	Comunicação social		3366	3278	97,39%	9,2500	8
CAMILA JULIANA OLIVEIRA SAMPAIO	719*****51	Comunicação social		2880	1770	61,46%	9,1873	9
ANTONIO DA SILVA VENANCIO	663*****74	Comunicação social		2920	2140	73,29%	9,1800	10

## RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO ESTÁGIO TCE-PI 01-2022

Nome completo (sem abreviações)	CPF	Área/Curso	Pessoa com Deficiência?	Carga horária total do curso (Revisado)	Carga horária cursada pelo candidato (Revisado)	Frequência	IRA (Revisado)	Quantidade de aprovações por média (Revisado)	Data de nascimento	Classificação	Classificação PCD
BRENA MORAIS DOS SANTOS	058*****61	Direito		4058	2904	71,56%	9,8300			1	
Thiago Pereira de Carvalho	075*****56	Direito		3725	2005	53,83%	9,8117			2	
Gabriel Lucas Monteiro Piazzarollo	612*****80	Direito		4160	3278	78,80%	9,7900	57		3	
Marly Cunha Marinho	071*****08	Direito		3700	2875	77,70%	9,7900	49		4	
Francilio de Sousa Lima Leal	006*****09	Direito		3700	2000	54,05%	9,7800			5	
Igor Silva De Arruda	611*****10	Direito		4058	2428	59,83%	9,7700			6	
ALCILENE MORAES BEVILAQUA	000*****82	Direito		3872	3608	93,18%	9,7300			7	
Delânia Pires Pereira	128*****57	Direito		3725	1950	52,35%	9,7283			8	
Victor Gabriel de Sousa Vitória	078*****56	Direito		3872	3080	79,55%	9,7200			9	
Lorena Sâmia Amorim Alves	060*****83	Direito		3882	2002	51,57%	9,6927			10	
Maria Luiza Pereira Martins	051*****60	Direito		3725	1965	52,75%	9,6914			11	
Isadora Araújo Monteiro	009*****19	Direito		3725	2256	60,56%	9,6910			12	
Adamilton Lima Borgneth	060*****55	Direito		3725	2265	60,81%	9,6762			13	
Sofia Sá Carvalho Sales	075*****29	Direito		3725	2261	60,70%	9,6696			14	
Saronny Rose Pereira	072*****51	Direito		3872	2288	59,09%	9,6200			15	
Amanda Mauriz Pereira Santana	009*****90	Direito		4058	2160	53,23%	9,6100	37		16	
Camila Nunes dos Santos	084*****58	Direito		3872	2310	59,66%	9,6100	34		17	
Carla Santana Gonçalves	034*****43	Direito		3725	2040	54,77%	9,6083			18	
Bruna De Sousa Sá	070*****46	Direito		3780	3060	80,95%	9,6000			19	
ANY JOSE MELO ASSUNÇÃO	076*****22	Direito		3872	2464	63,64%	9,5900			20	
Maria Clara de Sousa Caland	069*****05	Direito		3800	2120	55,79%	9,5860			21	
Kemilly Pontes kach	014*****56	Direito		3872	3080	79,55%	9,5800	46		22	
DHEFFERSON DEIVIDE ARAUJO BATISTA	808*****87	Direito		5104	4156	81,43%	9,5800	45		23	
Agnelo Morais	027*****07	Direito		3800	3200	84,21%	9,5770			24	
Lyandra Maria Viana de Oliveira	078*****00	Direito		3872	2750	71,02%	9,5700	41		25	
Kerolaine Maria da Silva Leal	049*****67	Direito		3872	2618	67,61%	9,5700	38		26	
Carla Beatriz da Silva Carvalho	067*****40	Direito		3800	3360	88,42%	9,5670			27	
Guilherme da Silva	084*****71	Direito		3872	3432	88,64%	9,5600			28	
maria priscila gomes sousa	079*****83	Direito		3872	2574	66,48%	9,5500			29	
Guilherme Alves de Sousa	069*****00	Direito		3800	2592	68,21%	9,5430			30	
João Vítor De Menezes Sousa	061*****36	Direito		3725	2045	54,90%	9,5306			31	
GLEYCIARA DE MOURA BORGES	614*****86	Direito		3725	2085	55,97%	9,5283			32	
Francisca Ruana Monteiro da Silva	073*****64	Direito		3872	2266	58,52%	9,5200			33	
Yasmin do Amaral Guimarães de Oliveira	026*****41	Direito		3725	1880	50,47%	9,5074			34	
Adriely Lima Santos	370*****95	Direito		4160	2300	55,29%	9,5000	39		35	
Eurana Alves de Oliveira	611*****55	Direito		4440	2330	52,48%	9,5000	32		36	
Pedro Victor Conrado de Oliveira	043*****52	Direito		3800	2131	56,08%	9,4960			37	
Raí José Sousa Dias	072*****40	Direito		4025	2750	68,32%	9,4900			38	
Phamella Tuanny Tomaz Brasil	618*****40	Direito		3800	2437	64,13%	9,4880			39	
ANA CLAUDIA DA COSTA RIBEIRO	374*****00	Direito		3750	2362	62,99%	9,4800			40	

## RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO ESTÁGIO TCE-PI 01-2022

Eduarda Pereira Trindade	080*****57	Direito		3872	3080	79,55%	9,4700			41
Hiago Araújo Borges	078*****33	Direito		3725	2430	65,23%	9,4642			42
Cristhyanne Macêdo da Silva	067*****29	Direito		3882	2502	64,45%	9,4557			43
MAIARA DE ARAUJO OLIVEIRA	066*****86	Direito		3700	1865	50,41%	9,4500	37		44
Wannya Priscila Alves Fortes de Melo	039*****96	Direito		4025	2020	50,19%	9,4500	32		45
DOMINGOS JOSÉ RODRIGUES CAVALEIRO	412*****53	Direito	SIM	3882	2142	55,18%	9,4412			46
Antonia Vanessa Soares Lima	071*****85	Direito		4058	3264	80,43%	9,4300			47
NARA ADAILA DE ASSIS COELHO	084*****24	Direito		4160	2400	57,69%	9,4200			48
Ana Maria Lima Gomes	070*****24	Direito		4025	2750	68,32%	9,4100			49
Wanessa da Costa Machado	059*****63	Direito		4026	2913	72,35%	9,4000	49		50
Daniel Da Silva Almeida	606*****76	Direito		4026	2150	53,40%	9,4000	34		51
POLLYANNA LIMA SOARES	067*****70	Direito		3872	3520	90,91%	9,3900			52
Pedro Augusto Cavalcante Farias	062*****50	Direito		3800	2000	52,63%	9,3840			53
Márcia Victória da Silva Coutinho	064*****10	Direito		3882	3300	85,01%	9,3829			54
CAMILLY DE FARIAS LIMA	071*****05	Direito		3750	2608	69,55%	9,3800	50		55
THAIS CHRISTINA TEIXEIRA DE SOUSA	611*****61	Direito		3872	3080	79,55%	9,3800	46		56
Suelane da Silva Araújo	078*****97	Direito		3872	2112	54,55%	9,3800	30		57
DANIEL ALVES ALVARENGA	070*****01	Direito		3800	2760	72,63%	9,3740			58
Rodrigo Anderson Pereira Barbosa Silva	068*****48	Direito		4025	2750	68,32%	9,3700			59
Weverton Costa de Moura	070*****23	Direito		3725	1910	51,28%	9,3536			60
Ingrid Emanuelle Fonseca Valverde	059*****40	Direito		3700	2095	56,62%	9,3500			61
Evely Taynara Rodrigues dos Passos	078*****77	Direito		3872	3388	87,50%	9,3300	53		62
Clara Cristina Pires Assis	610*****32	Direito		3872	2024	52,27%	9,3300	24		63
Geovana Maira Lima da Silva	068*****82	Direito		3800	3360	88,42%	9,3230			64
Calebe de Sousa Rodrigues	013*****50	Direito		4025	3395	84,35%	9,3200	54		65
Lucas Gabriel Maciel de Sousa	081*****56	Direito		3872	2530	65,34%	9,3200	39		66
liliane sousa da silva	606*****60	Direito		3872	2244	57,95%	9,3200	33		67
Kethlen Messias da Silva	070*****03	Direito		4025	2040	50,68%	9,3200	32		68
José Weliton Fernandes Júnior	044*****67	Direito		3800	3160	83,16%	9,3090			69
Mariana Silva de Oliveira	025*****80	Direito		3725	2440	65,50%	9,3026			70
Adjalene Coelho de Menezes	041*****77	Direito		4440	3090	69,59%	9,3000	59		71
Joao Marcos Saraiva dos Reis Araujo	061*****43	Direito		3700	2200	59,46%	9,3000	43		72
ALESSANDRA LEAL VALE MONTEIRO	590*****30	Direito	SIM	4026	2979	73,99%	9,3000	23		73
Luana Maria de Carvalho Castelo Branco	071*****31	Direito		3872	3102	80,11%	9,2900	46		74
Beatriz Rodrigues Dias	070*****12	Direito		3872	2002	51,70%	9,2900	29		75
Ana Luiza do Amaral Simões Carvalho	075*****61	Direito		4058	2358	58,11%	9,2800			76
Bárbara Liana Mendes Medeiros Oliveira	069*****26	Direito		4058	2468	60,82%	9,2700	37		77
Maria Vitória Pereira dos Santos	072*****90	Direito		4025	2280	56,65%	9,2700	36	05/05/1999	78
emille bonfim pacheco	603*****06	Direito		4025	2280	56,65%	9,2700	36	09/02/2001	79
Camila Lima Campelo	062*****18	Direito		3695	2550	69,01%	9,2657			80
Maria Clara Silva Martins	052*****57	Direito		3882	2292	59,04%	9,2612			81
Sara Sousa Américo De Oliveira	020*****16	Direito		3872	3124	80,68%	9,2600	47		82
IZANIO BARROS CARDOSO DO NASCIMENTO	063*****84	Direito		3872	2662	68,75%	9,2600	41		83
Maria Cleonice de Souza Brasil	058*****32	Direito		4025	2013	50,01%	9,2600	31		84

## RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO ESTÁGIO TCE-PI 01-2022

NATANAEL RODRIGUES CARVALHO	060*****61	Direito		3872	3366	86,93%	9,2500	52	85
Rubens Gabriel Nunes Mota	611*****60	Direito		3750	2500	66,67%	9,2500	49	86
Pedro Henrique de Sousa Ramos	611*****45	Direito		3882	2862	73,72%	9,2499		87
Breno Igo Borges Pereira de Araújo	084*****06	Direito		3695	2510	67,93%	9,2418		88
MARIA FLÁVIA CORREIA LIMA GOMES	008*****94	Direito		3750	2764	73,71%	9,2300	51	89
Ana Beatriz de Matos Pereira	078*****40	Direito		3872	2112	54,55%	9,2300	30	90
Barbara Morais Costa	062*****29	Direito		4025	2280	56,65%	9,2200		91
FRANCISCO GABRIEL MONTE MORENO	065*****67	Direito		3882	2142	55,18%	9,2109		92
Maria Do Livramento Nascimento da costa	078*****32	Direito		3872	2970	76,70%	9,2100	44	93
Sara Elanne Monteiro da Silva	066*****67	Direito		3872	2838	73,30%	9,2100	41	94
Nicole Noara Oliveira Moura	045*****63	Direito		3872	2508	64,77%	9,2100	38	95
Bianca Queiroz Carneiro	068*****23	Direito		3800	2400	63,16%	9,2020		96
Samuel Lima Verde e Silva Filho	064*****02	Direito		4026	2913	72,35%	9,2000	48	97
Ana Luísa Lopes dos Passos	044*****54	Direito		4025	2020	50,19%	9,2000	32	98
Estela Nunes Sobreira	059*****62	Direito		3700	2089	56,46%	9,2000	28	99
Vitória Bucar Matos Pinheiro	061*****09	Direito		3725	3346	89,83%	9,1907		100
Ysabella Mônia Carvalho Marques Nascimento	055*****84	Direito		4025	2040	50,68%	9,1900	32	101
Francisco Alberto Melo de Carvalho	068*****74	Direito		4025	2040	50,68%	9,1900	28	102
Letícia Magna Ribeiro de Sousa	061*****16	Direito		3872	2640	68,18%	9,1900	27	103
wanessa vitoria rodrigues de sousa	064*****00	Direito		4025	2280	56,65%	9,1900	17	104
Letícia Ingrid de Moura Fé	081*****38	Direito		3800	3160	83,16%	9,1840		105
Lívia Leite Lima Oliveira Barreto	076*****73	Direito		4058	2237	55,13%	9,1800	37	106
FRANCISCO MATHEUS MIRANDA DO NASCIMENTO	051*****36	Direito		4025	2435	60,50%	9,1800	35	107
Andréia Alves Maia	050*****66	Direito		3882	1949	50,21%	9,1775		108
MARIANA CARVALHO LAGES	047*****77	Direito		3882	2142	55,18%	9,1729		109
José Henrique Gomes da Silva	070*****09	Direito		3800	1960	51,58%	9,1720		110
Arielly Vitória Dantas Peres da Silva	065*****03	Direito		3882	3712	95,62%	9,1639		111
JOSEIL MENDES SANTOS	226*****20	Direito	SIM	3695	2205	59,68%	8,9020		2
Tainá da Costa Moraes	618*****13	Direito	SIM	3780	2860	75,66%	8,5000		3
Irisam Gonçalves de Araújo	229*****53	Direito	SIM	3872	3256	84,09%	8,1800		4
Rebeca Vieira de Oliveira Morais	066*****00	Direito	SIM	4160	3056	73,46%	8,0600		5

**RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO ESTÁGIO TCE-PI 01-2022**

Nome completo (sem abreviações)	CPF	Área/Curso	Pessoa com Deficiência?	Carga horária total do curso (Revisado)	Carga horária cursada pelo candidato (Revisado)	Frequência	IRA (Revisado)	Classificação PCD
ALESSANDRA LEAL VALE MONTEIRO	590*****30	Direito	SIM	4026	2979	73,99%	9,3000	1
JOSEIL MENDES SANTOS	226*****20	Direito	SIM	3695	2205	59,68%	8,9020	2
Tainá da Costa Moraes	618*****13	Direito	SIM	3780	2860	75,66%	8,5000	3
Irisam Gonçalves de Araújo	229*****53	Direito	SIM	3872	3256	84,09%	8,1800	4
Rebeca Vieira de Oliveira Morais	066*****00	Direito	SIM	4160	3056	73,46%	8,0600	5



**RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO ESTÁGIO TCE-PI 01-2022**

Nome completo (sem abreviações)	CPF	Área/Curso	Pessoa com Deficiência?	Carga horária total do curso (Revisado)	Carga horária cursada pelo candidato (Revisado)	Frequência	IRA (Revisado)	Classificação
Inara Mendes Araújo	017*****10	Engenharia Civil		3825	2735	71,50%	9,7200	1
JELSON ARAUJO RUFINO	962*****15	Engenharia Civil		3780	2860	75,66%	9,5000	2
Karoliny Fontenele Cerqueira	061*****88	Engenharia Civil		4005	2670	66,67%	9,3937	3
Rafael Bandeira da Cunha	075*****90	Engenharia Civil		3450	3090	89,57%	9,3100	4
Gabriel Moreira Santos	054*****55	Engenharia Civil		3726	3006	80,68%	9,2857	5
Ariell Henrique de Castro Bastos	065*****03	Engenharia Civil		3600	2100	58,33%	9,2800	6
Andréia Gám Rac Nascimento Cardoso	080*****08	Engenharia Civil		3740	2960	79,14%	9,2590	7
Lucas Pontes Viana Martins	073*****48	Engenharia Civil		4320	3420	79,17%	9,1809	8
FILIPE MATEUS ARAÚJO SILVA	018*****39	Engenharia Civil		3740	3000	80,21%	9,1670	9
Jonas Gabriel Araújo Moura	083*****79	Engenharia Civil		3726	2034	54,59%	9,1215	10
Maria Omalia de Almeida Coelho	622*****60	Engenharia Civil		3600	1832	50,89%	9,0800	11
Bruno Germano de Oliveira	081*****18	Engenharia Civil		3600	2700	75,00%	9,0700	12
Lara Emilli Dias Miranda	604*****60	Engenharia Civil		3726	2034	54,59%	9,0666	13
Breno Germano de Oliveira	081*****08	Engenharia Civil		3600	2700	75,00%	9,0500	14
Othon Vinícius da Silva Alencar	610*****55	Engenharia Civil		3600	2820	78,33%	9,0300	15
João Pedro Leite Rodrigues Guimarães	034*****96	Engenharia Civil		3726	2394	64,25%	9,0158	16
Tays Raymara dos Santos Silva	618*****65	Engenharia Civil		3726	1962	52,66%	9,0107	17
Mariana Rufino Melo	076*****28	Engenharia Civil		4005	2880	71,91%	8,9836	18
Samuel Silva Aguiar	059*****09	Engenharia Civil		3666	2934	80,03%	8,9816	19
Thiago Luis Dos Santos Nunes	037*****80	Engenharia Civil		4005	2040	50,94%	8,9455	20
Thayller Lucena De Sá	081*****90	Engenharia Civil		3600	1885	52,36%	8,9300	21

## Editais de Citação

PROCESSO TC/ 000484/2019

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL – SECRETARIA DE TURISMO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

RELATOR: CONSELHEIRO ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA

RESPONSÁVEL: ENGº FELIPE MENDES TORRES DO RÊGO – PAV. PARALELEPÍPEDO EM AMARANTE – PI - SETUR

Vimara Coelho Castor de Albuquerque, Chefe da Divisão de Comunicação Processual do TCE/PI, por ordem do Excelentíssimo Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva, cita o **Engº Felipe Mendes Torres do Rêgo – Pav. Paralelepípedo em Amarante – PI - SETUR para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, improrrogáveis, a contar do decurso do prazo de 30 (trinta) dias da publicação desta citação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI**, nos termos do art. 267, § 1º, alínea “d” da Resolução TCE/PI nº 13/2011 (Regimento Interno), apresente a esta Corte de Contas, caso entenda necessário, justificativas acerca dos autos, constante no Processo **TC nº 000484/2019, relativo à Tomada de Contas Especial Secretaria de Estado do Turismo do Piauí - SETUR**, exercício financeiro de 2017. Eu, Vimara Coelho Castor de Albuquerque, Chefe da Divisão de Comunicação Processual do TCE/PI, digitei e subscrevi, em trinta e um de março de dois mil e vinte e dois.

PROCESSO TC/000080/2022

DENÚNCIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA.

RESPONSÁVEL: JOÃO FELIX DE ANDRADE FILHO - PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR/PI.

Vimara Coelho Castor de Albuquerque, Chefe da Divisão de Comunicação Processual do TCE/PI, por ordem do Excelentíssimo Senhor Relator do processo em epígrafe, cito o Sr. João Felix de Andrade Filho - Prefeito Municipal de Campo Maior/PI, para que, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis, improrrogáveis, a contar do decurso do prazo de 30 (trinta) dias da publicação desta citação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI**, nos termos do art. 267, § 1º, alínea “d” da Resolução TCE/PI nº 13/2011 (Regimento Interno), formalize a sua defesa acerca da Denúncia formulada perante esta Corte de Contas, constante no **Processo TC/000080/2022, relativo à Prefeitura Municipal de Campo Maior - PI**, exercício financeiro de 2021. Eu, Vimara Coelho Castor de Albuquerque, Chefe da Divisão de Comunicação Processual do TCE/PI, digitei e subscrevi, em trinta e um de março de dois mil e vinte e dois

## Atos da Secretaria Administrativa

RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

PROCESSO TC/018236/2021-TCE/PI - CÓDIGO DA UASG: 925466

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 002/2022, vem tornar público para conhecimento dos interessados o RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2021- Código da UASG: 925466, tendo como objeto: contratação de empresa para a prestação de serviço redundante de conectividade à Internet, incluindo circuito de comunicação de dados, locação de equipamentos e gerenciamento e serviço Anti-DDoS, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos.

Situação: Homologado em 30/03/2022

VENCEDOR ADJUDICADO GRUPO ÚNICO	DESCRIÇÃO	ITEM	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL R\$
FORTEL FORTALEZA TELECO- MUNICACOES S.A CNPJ: 06.809.941/0001-57 INSC.ESTADUAL 06.516862-3	Serviço mensal de acesso à internet com largura de banda de 500 Mbps Full-duplex, sem limite de franquia, por meio de infraestrutura de fibra óptica.	1	1.666,66	19.999,92
	Serviço Anti-DDoS	2	416,66	4.999,92
VALOR TOTAL			2.083,32	24.999,84

Teresina (PI), 31 de março de 2022

Ivete Maria Gonçalves

Pregoeira - TCE/PI

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 12/2017/TCE-PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO TCE-PI Nº 011034/2021

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ.

CNPJ/MF: 05.818.935/0001-01

CONTRATADA: HERMINIO COSTA-ME.

CNPJ/MF: 27.901.736/0001-97

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 12/2017/TCE-PI, celebrado com a empresa HERMÍNIO DA COSTA-ME, a partir de 25 de abril de 2022, data de início da execução do contrato firmado com a empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 03/2022

DATA DE ASSINATURA: 31 de março de 2022.

PORTARIA Nº 156/2022-SA

O Secretário Administrativo do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, c/c art. 44, XXVII e § 2º, do Regimento Interno do TCE/PI, e tendo em vista o que consta no Processo nº 003474/2022 e na Informação nº 164/2022-DGP,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento da servidora MARICILDES DANTAS COUTINHO, matrícula nº 87821, no período de 18/04/2022 a 22/04/2022 para gozo de folga referente aos dias trabalhados no recesso natalino suspenso pela Portaria nº 827/2021, nos termos do item 2 da Decisão 485/18, prolatada na Sessão Plenária Ordinária nº 11, de 19 de abril de 2018.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Secretaria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 31 de março de 2022.

(assinado digitalmente)  
Paulo Ivan da Silva Santos  
Secretário Administrativo do TCE/PI

PORTARIA Nº 168/2022-SA

O Secretário Administrativo do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, c/c art. 44, XXVII e § 2º, do Regimento Interno do TCE/PI, e tendo em vista o que consta no Processo nº 003662/2022 e na Informação nº 175/2022-DGP,

RESOLVE:

Designar a servidora ANDREA DE OLIVEIRA PAIVA, matrícula nº 96517, para substituir a chefia da IV DFAE, ocupado por ITALO GABRIEL ALMEIDA ROCHA, matrícula nº 98109, no período de 22/03/2022 a 31/03/2022, nos termos do art. 7º-B da Lei nº 5.673, de 1º de agosto de 2007, c/c art. 39 da Lei Complementar nº 13, de 3 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí).

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Secretaria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 28 de março de 2022.

(assinado digitalmente)  
Paulo Ivan da Silva Santos  
Secretário Administrativo do TCE/PI

PORTARIA Nº 169/2022-SA

O Secretário Administrativo do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, c/c art. 44, XXVII e § 2º, do Regimento Interno do TCE/PI, e tendo em vista o que consta no Processo nº 003852/2022 e na Informação nº 181/2022-DGP,

RESOLVE:

Designar a servidora cedida IVETE MARIA GONÇALVES, matrícula nº 97943, para substituir a função de pregoeiro (TC-FC-02), ocupado por FLAVIO ADRIANO SOARES LIMA, matrícula nº 98111, no período de 21/03/2022 a 19/04/2022, nos termos do art. 7º-B da Lei nº 5.673, de 1º de agosto de 2007, c/c art. 39 da Lei Complementar nº 13, de 3 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí).

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Secretaria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 29 de março de 2022.

(assinado digitalmente)  
Paulo Ivan da Silva Santos  
Secretário Administrativo do TCE/PI

PORTARIA Nº 171/2022 – SA

O Secretário Administrativo do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria TCE nº 582, de 20/09/2021, publicada no DOe-TCE nº 177, de 21/09/2021, p. 2, e tendo em vista o que consta no Processo nº 000744/2022;

Considerando os arts. 62 e 67 da Lei 8.666/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Luciane Costa De Carvalho, matrícula nº 02.057-5, para exercer o encargo de fiscal do contrato substituído pela Nota de Empenho nº 2022NE000174.

Art. 2º Designar o servidor Adonias de Moura Júnior, matrícula nº 02.122-9, para exercer o encargo de suplente de fiscal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 31 de março de 2022.

(assinado digitalmente)  
Paulo Ivan da Silva Santos  
Secretário Administrativo  
Matrícula 98598

PORTARIA Nº 172/2022-SA

O Secretário Administrativo do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, c/c art. 44, XXVII e § 2º, do Regimento Interno do TCE/PI, e tendo em vista o que consta no Processo nº 004097/2022 e na Informação nº 189/2022-DGP,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do servidor ANTONIO HENRIQUE LIMA DO VALE, matrícula nº 97125, nos dias 25/03/2022 e 28/03/2022 em virtude de dispensa por serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Secretaria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 31 de março de 2022.

(assinado digitalmente)  
Paulo Ivan da Silva Santos  
Secretário Administrativo do TCE/PI

PORTARIA Nº 173/2022-SA

O Secretário Administrativo do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, c/c art. 44, XXVII e § 2º, do Regimento Interno do TCE/PI, e tendo em vista o que consta no Processo nº 003609/2022 e na Informação nº 172/2022-DGP,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do servidor VICTOR VIGILIUS BRITO ARAUJO, matrícula nº 96453, no período de 21/03/2022 a 20/04/2022 para gozo de folga referente aos dias trabalhados no recesso natalino suspenso pela Portaria nº 827/2021, nos termos do item 2 da Decisão 485/18, prolatada na Sessão Plenária Ordinária nº 11, de 19 de abril de 2018.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Secretaria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 31 de março de 2022.

(assinado digitalmente)  
Paulo Ivan da Silva Santos  
Secretário Administrativo do TCE/PI

PORTARIA Nº 174/2022-SA

O Secretário Administrativo do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, c/c art. 44, XXVII e § 2º, do Regimento Interno do TCE/PI, e tendo em vista o que consta no Processo nº 003771/2022 e na Informação nº 178/2022-DGP,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do servidor MANOEL FRANCISCO RIBEIRO NETO, matrícula nº 02021, no período de 18/04/2022 a 25/04/2022 para gozo de folga referente aos dias trabalhados no recesso natalino suspenso pela Portaria nº 503/2020, nos termos do item 2 da Decisão 485/18, prolatada na Sessão Plenária Ordinária nº 11, de 19 de abril de 2018.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Secretaria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 31 de março de 2022.

(assinado digitalmente)  
Paulo Ivan da Silva Santos  
Secretário Administrativo do TCE/PI

## Acórdãos e Pareceres Prévios

PROCESSO TC/013281/2021

ACÓRDÃO Nº 148/2022 - SPL

DECISÃO: Nº 290/2022

ASSUNTO: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS - (EXERCÍCIO DE 2018).

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

RECORRIDO: MANOEL DE JESUS SILVA - PREFEITO

RELATOR: CONS. ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA

PROCURADOR (A): RAÍSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA

EMENTA. RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. NÃO ENVIO DA LEI DO PLANO PLURIANUAL; 2. ATRASO NO ENVIO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), LDO, DO ANEXO DE METAS FISCAIS E DO ANEXO DE RISCOS FISCAIS; 3. ENVIO DA LDO AO LEGISLATIVO FORA DO PRAZO; 4. AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM PERCENTUAL ELEVADO; 5. PUBLICAÇÃO DE DECRETOS COM IRREGULARIDADES; 6. ATRASO NO ENVIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL; 7. DIVERGÊNCIAS ENTRE SAGRES-CONTÁBIL, RREOANEXO 08 E SIOPE; 8. DIVERGÊNCIAS ENTRE SAGRES-CONTÁBIL E RREO-ANEXO 12; 9. DESCUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL DE DESPESA DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO; 10. INDICADOR NEGATIVO DO FUNDEB. AVALIAÇÃO IEGM. CONHECIMENTO. IMPROVIMENTO.

1. Mostra-se incabível a reforma da decisão impugnada, considerando que a maioria das falhas remanescentes são de pequena monta e não ensejam a reprovação das contas em questão. Decisão Plenária 889/14 – índice de despesa com pessoal do Executivo.

*SUMÁRIO: Recurso de Reconsideração. Prefeitura Municipal de Nossa Senhora dos Remédios. Exercício de 2016. Conhecimento e Improvimento. Unânime.*

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando o parecer do Ministério Público de Contas (peça 13) e o mais que dos autos consta, decidiu o Plenário, unânime, em consonância com o parecer ministerial, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração e, no mérito, divergindo do parecer ministerial, pelo seu improvimento, mantendo-se o Parecer Prévio nº 70/2021-SPC, por meio do qual se recomenda a Aprovação com Ressalvas das Contas de Governo do município de Nossa Senhora dos Remédios, exercício de 2018, conforme e pelos fundamentos expostos no voto do Relator (peça 16).

Presentes os Cons. Kleber Dantas Eulálio (Presidente em exercício em virtude da ausência justificada da Cons<sup>a</sup>. Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins na sessão), Abelardo Pio Vilanova e Silva, Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, Olavo Rebêlo de Carvalho Filho, Flora Izabel Nobre Rodrigues e o Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara, convocado para substituir o Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros (ausente na sessão por motivo justificado).

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador-Geral José Araújo Pinheiro Júnior.

Transcreva-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sessão Plenária Ordinária, em 24 de março de 2022.

(assinado digitalmente)

Cons. ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA  
Relator

PROCESSO TC/018409/2021

ACÓRDÃO Nº 149/2022 - SPL

DECISÃO: Nº 291/2022

ASSUNTO: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO – CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DO PIAUÍ - (EXERCÍCIO DE 2019).

RECORRENTE: CRISPIM CONSTANTINO DA MATA – PRESIDENTE DA CÂMARA

ADVOGADO: MYRTHES NEGRÃO BRAGA NETA - OAB/PI Nº 11.799 (PROCURAÇÃO À PEÇA 5)

RELATOR: CONS. ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA

PROCURADOR (A): JOSÉ ARAÚJO PINHEIRO JÚNIOR

EMENTA. RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. 1. PAGAMENTO DE PARTE DO VALOR DO OBJETO CONTRATADO – SERVIÇOS CONTÁBEIS - A EMPRESA DIFERENTE DA CONTRATADA E EM VALOR SUPERIOR AO PACTUADO, SEM A DEVIDA JUSTIFICATIVA; 2. CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE SERVIÇOS CONTÁBEIS MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE

LICITAÇÃO; 3. INFORMAÇÕES INCOMPLETAS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA; 4. PAGAMENTO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES COM BASE EM ATO NORMATIVO FORMALMENTE INCONSTITUCIONAL, POR VIOLAÇÃO DO PRAZO DE FIXAÇÃO; 5. PAGAMENTO DE SUBSÍDIO DOS VEREADORES EM VALORES INFERIORES AOS FIXADOS, SEM EMBASAMENTO EM FATO SUPERVENIENTE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO; 6. DESPESA TOTAL DA CÂMARA SUPERIOR AO LIMITE LEGAL. CONHECIMENTO. IMPROVIMENTO.

1. Mostra-se incabível a reforma da decisão impugnada, considerando que a maioria das falhas remanescentes são de grande relevância, ocasionando o descumprimento, dentre outras, da Lei nº 8666/93 e da CF/88.

*SUMÁRIO: Recurso de Reconsideração. Câmara Municipal de Campo Alegre do Fidalgo. Exercício de 2019. Conhecimento e Improvimento. Unânime.*

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando o relatório da II Divisão Técnica/DFAM (peça 29), o parecer do Ministério Público de Contas (peça 31) e o mais que dos autos consta, decidiu o Plenário, unânime, em consonância com o parecer ministerial, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração e, no mérito, pelo seu improvimento, mantendo-se, na íntegra, o Acórdão nº 499/2021 – SSC, conforme e pelos fundamentos expostos no voto do Relator (peça 34).

Presentes os(as) Cons.(as) Kleber Dantas Eulálio (Presidente em exercício em virtude da ausência justificada da Consª. Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins na sessão), Abelardo Pio Vilanova e Silva, Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, Olavo Rebêlo de Carvalho Filho, Flora Izabel Nobre Rodrigues e o Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara, convocado para substituir o Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros (ausente na sessão por motivo justificado).

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador-Geral José Araújo Pinheiro Júnior.

Transcreva-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sessão Plenária Ordinária, em 24 de março de 2022.

(assinado digitalmente)

Cons. ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA  
Relator

ACÓRDÃO Nº 150/2022 - SPL

DECISÃO: Nº 292/2022

ASSUNTO: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ - (EXERCÍCIO DE 2017).

RECORRENTE: JOSÉ VALDO SOARES ROCHA – PREFEITO.

ADVOGADO(S): DANIEL DE AGUIAR GONÇALVES - OAB/PI Nº 11.881 (PROCURAÇÃO À PEÇA 4)

RELATOR: CONS. ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA

PROCURADOR (A): MÁRCIO ANDRÉ MADEIRA DE VASCONCELOS

EMENTA. RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. 1. ATRASO NO ENVIO PPA; 2. ALTERAÇÃO DA DESPESA FIXADA SEM INSTRUMENTO LEGAL AUTORIZATIVO; 3. ATRASO NO ENVIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL; 4. PEÇAS AUSENTES; 5. INSUFICIÊNCIA NA ARRECADAÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA; 6. INDICADOR NEGATIVO DO FUNDEB; 7. FLUXO FINANCEIRO DO FUNDEB; 8. DESCUMPRIMENTO DO LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO; 9. AVALIAÇÃO DO IEGM E DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA. CONHECIMENTO. PROVIMENTO.

1. Mostra-se cabível a reforma da decisão impugnada, considerando que a maioria das falhas remanescentes são de pequena monta e não ensejam a reprovação das contas em questão. Decisão Plenária 889/14 – índice de despesa com pessoal do Executivo.

*SUMÁRIO: Recurso de Reconsideração. Prefeitura Municipal de Juazeiro do Piauí. Exercício de 2017. Conhecimento e Provimento. Unânime.*

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando o parecer do Ministério Público de Contas (peça 20), a sustentação oral do advogado e o mais que dos autos consta, decidiu o Plenário, unânime,



em consonância com o parecer ministerial, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração e, no mérito, divergindo do parecer ministerial, pelo seu provimento, modificando-se o Parecer Prévio nº 116/2021-SPC para recomendar a Aprovação com Ressalvas das Contas de Governo do município de Juazeiro do Piauí, exercício de 2017, conforme e pelos fundamentos expostos no voto do Relator (peça 23).

Presentes os(as) Cons.(as) Kleber Dantas Eulálio (Presidente em exercício em virtude da ausência justificada da Cons<sup>a</sup>. Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins na sessão), Abelardo Pio Vilanova e Silva, Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, Olavo Rebêlo de Carvalho Filho, Flora Izabel Nobre Rodrigues e o Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara, convocado para substituir o Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros (ausente na sessão por motivo justificado).

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador-Geral José Araújo Pinheiro Júnior

Transcreva-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sessão Plenária Ordinária, em 24 de março de 2022.

(assinado digitalmente)

Cons. ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA  
Relator

PROCESSO: TC N.º 016.949/2017

ACÓRDÃO N.º 111/2022 - SPL

DECISÃO N.º 234/22

ASSUNTO: INSPEÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO

UNIDADE JURISDICIONADA: PREFEITURA MUNICIPAL

RESPONSÁVEIS: SR. VERIDIANO CARVALHO DE MELO – PREFEITO MUNICIPAL, EXERCÍCIO DE 2017

PLANACON – CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES LTDA – ASSESSORIA CONTÁBIL

VÁLBER DE ASSUNÇÃO MELO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S – ASSESSORIA JURÍDICA

ADVOGADO: DR. VÁLBER DE ASSUNÇÃO MELO OAB/PI N.º 1.934 – REPRESENTANDO O ESCRITÓRIO VÁLBER DE ASSUNÇÃO MELO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S

RELATOR: CONSELHEIRO-SUBSTITUTO ALISSON FELIPE DE ARAÚJO

PROCURADOR DO MPC: LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO

EMENTA: INSPEÇÃO. VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DE DISPENSA

OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO REFERENTE A CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA E CONTÁBIL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO.

Embora reste claro que não se encontram reunidos os requisitos autorizadores da contratação direta, conforme manifestação da Secretaria do Tribunal, alterações recentes no marco regulatório das contratações dos referidos serviços foram introduzidas pelas Leis n.os 14.133/2021 e 14.039/2020. Tal fato impõe a análise dos referidos casos à luz das recentes alterações promovidas pelas normas citadas, questão ainda não debatida por esta Corte de Contas. Por esta razão, deixo de me manifestar sobre o mérito do presente processo.

*Sumário. Município de Lagoa de São Francisco. Prefeitura Municipal. Exercício Financeiro de 2017. Análise técnica circunstanciada. Arquivamento da Inspeção. Expedição de recomendação ao atual gestor da Prefeitura Municipal de Lagoa de São Francisco.*

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando as informações da Secretaria do Tribunal (o relatório da SFAP, peça 22; o relatório do contraditório da VI DFAM, peça 23; o relatório do contraditório da II DFAM, peça 39), o parecer do Ministério Público de Contas (peça n.º 41), a proposta de voto do Relator (peça n.º 45), e o mais que dos autos consta, acordam os Conselheiros, unânimes, divergindo do parecer ministerial, em: a) Arquivar a Inspeção; b) Expedir Recomendação ao atual gestor da Prefeitura Municipal de Lagoa de São Francisco, para que não contrate serviços jurídicos e contábeis por meio de inexigibilidade de licitação quando ausente os requisitos legais estabelecidos pelas Leis Federais n.os 14.133/2021 e 14.039/2020.

Presentes: os(as) Conselheiros(as) Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins (Presidente), Abelardo Pio Vilanova e Silva, Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, Kleber Dantas Eulálio, Flora Izabel Nobre Rodrigues e os Conselheiros Substitutos Jaylson Fabianh Lopes Campelo, convocado para substituir, nesse processo, o Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros (ausente na sessão por motivo justificado), Jackson Nobre Veras, em substituição ao Conselheiro Olavo Rebêlo de Carvalho Filho (em gozo de licença médica), Delano Carneiro da Cunha Câmara e Alisson Felipe de Araújo.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador-Geral José Araújo Pinheiro Júnior.

Publique-se. Cumpra-se.

Ata da Sessão Plenária Ordinária (Híbrida) n.º 006, de 3 de março de 2022. Teresina - PI.

ASSINADO DIGITALMENTE

Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo

Relator

PROCESSO: TC N.º 016.974/2017

ACÓRDÃO N.º 112/2022 - SPL

DECISÃO N.º 235/22

ASSUNTO: INSPEÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ

UNIDADE JURISDICIONADA: PREFEITURA MUNICIPAL

RESPONSÁVEIS: SR. JOÃO BEZERRA NETO – PREFEITO MUNICIPAL, EXERCÍCIO DE 2017 CONTAP – CONTABILIDADE E ASSESSORIA PÚBLICA S/S LTDA-ME – ASSESSORIA CONTÁBIL

R. B. DE SOUZA RAMOS – ASSESSORIA JURÍDICA

FORTES, ALMEIDA &amp; ALMENDRA LTDA-ME – ASSESSORIA CONTÁBIL

IGOR MARTINS E ADVOGADOS ASSOCIADOS – ASSESSORIA JURÍDICA

LUZ &amp; LUZ SOCIEDADE DE ADVOGADOS – ASSESSORIA JURÍDICA

ADVOGADOS: DR. ANDREI FURTADO ALVES OAB/PIN.º 14.019 E OUTROS – REPRESENTANDO O SR. JOÃO BEZERRA NETO (COM PROCURAÇÃO NOS AUTOS, PÇ. N.º 29, FL. 06)

RENZO BAHURY RAMOS OAB/PI N.º 8.435 – REPRESENTANDO O ESCRITÓRIO R. B. DE SOUZA RAMOS.

DR. MARCUS VINÍCIUS SANTOS SPÍNDOLA RODRIGUES OAB/PIN.º 12.276 – REPRESENTANDO O ESCRITÓRIO LUZ &amp; LUZ SOCIEDADE DE ADVOGADOS (SEM PROCURAÇÃO NOS AUTOS)

RELATOR: CONSELHEIRO-SUBSTITUTO ALISSON FELIPE DE ARAÚJO

PROCURADOR DO MPC: PLÍNIO VALENTE RAMOS NETO

EMENTA: INSPEÇÃO. VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DE DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO REFERENTES A CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA E CONTÁBIL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ.

Embora reste claro que não se encontram reunidos os requisitos autorizadores da contratação direta, conforme manifestação da Secretaria do Tribunal, alterações recentes no marco regulatório das contratações

dos referidos serviços foram introduzidas pelas Leis n.os 14.133/2021 e 14.039/2020. Tal fato impõe a análise dos referidos casos à luz das recentes alterações promovidas pelas normas citadas, questão ainda não debatida por esta Corte de Contas. Por esta razão, deixo de me manifestar sobre o mérito do presente processo.

*Sumário. Município de São José do Piauí. Prefeitura Municipal. Exercício Financeiro de 2017. Análise técnica circunstanciada. Arquivamento da Inspeção. Expedição de Recomendação ao atual gestor da Prefeitura Municipal.*

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando as informações da Secretaria do Tribunal (o relatório da SFAP, peça n.º 48; o relatório da III DFAM, peça n.º 51; a análise do contraditório da II DFAM, peça n.º 90), o parecer do Ministério Público de Contas (peça n.º 92), a sustentação oral dos advogados, Dr. Francisco Teixeira Leal Júnior (OAB PI n.º 9.457) e Dr. Marcus Vinicius Santos Spíndola Rodrigues (OAB PI n.º 12.276 – sem procuração nos autos), que se reportaram acerca das falhas elencadas, a proposta de voto do Relator (peça n.º 98), e o mais que dos autos consta, acordam os Conselheiros, unânimes, divergindo do parecer ministerial, em: a) Arquivar a Inspeção; b) Expedir Recomendação ao atual gestor da Prefeitura Municipal de São José do Piauí, para que não contrate serviços jurídicos e contábeis por meio de inexigibilidade de licitação quando ausente os requisitos legais estabelecidos pelas Leis Federais n.º 14.133/2021 e 14.039/2020.

Presentes: os(as) Conselheiros(as) Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins (Presidente), Abelardo Pio Vilanova e Silva, Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, Flora Izabel Nobre Rodrigues e os Conselheiros Substitutos Jaylson Fabianh Lopes Campelo, convocado para substituir, nesse processo, o Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros (ausente na sessão por motivo justificado), Jackson Nobre Veras, em substituição ao Conselheiro Olavo Rebêlo de Carvalho Filho (em gozo de licença médica) e Alisson Felipe de Araújo, convocado para substituir, nesse processo, o Conselheiro Kleber Dantas Eulálio (suspeito/impedido de atuar no feito).

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador-Geral José Araújo Pinheiro Júnior.

Publique-se. Cumpra-se.

Ata da Sessão Plenária Ordinária (Híbrida) n.º 006, de 3 de março de 2022. Teresina - PI.

ASSINADO DIGITALMENTE  
Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo  
Relator

PROCESSO: TC N.º 016.989/2017

ACÓRDÃO N.º 113/2022 - SPL

DECISÃO N.º 236/22

ASSUNTO: INSPEÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO

UNIDADE JURISDICIONADA: CÂMARA MUNICIPAL

RESPONSÁVEIS: SR. JOÃO ARILSON DE MESQUITA BEZERRA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EXERCÍCIO DE 2017

SR. JOAQUIM MENDES VIANA – ASSESSOR CONTÁBIL

SR. FRANCISCO MACHADO SANTANA – ASSESSOR JURÍDICO (CITADO O ESPÓLIO CONFORME PEÇA N.º 35)

ADVOGADO: SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

RELATOR: CONSELHEIRO-SUBSTITUTO ALISSON FELIPE DE ARAÚJO

PROCURADOR DO MPC: LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO

EMENTA: INSPEÇÃO. VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DE DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO REFERENTE A CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA JURÍDICA E CONTÁBIL NA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO.

Embora reste claro que não se encontram reunidos os requisitos autorizadores da contratação direta, conforme manifestação da Secretaria do Tribunal, alterações recentes no marco regulatório das contratações dos referidos serviços foram introduzidas pelas Leis n.os 14.133/2021 e 14.039/2020. Tal fato impõe a análise dos referidos casos à luz das recentes alterações promovidas pelas normas citadas, questão ainda não debatida por esta Corte de Contas. Por esta razão, deixo de me manifestar sobre o mérito do presente processo.

*Sumário. Município de Lagoa de São Francisco. Câmara Municipal. Exercício Financeiro de 2017. Análise técnica circunstanciada. Arquivamento da Inspeção. Expedição de recomendação ao atual gestor da Câmara Municipal de Lagoa de São Francisco.*

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando as informações da Secretaria do Tribunal (o relatório da SFAP, peça 22; o relatório do contraditório da VI DFAM, peça 23; o relatório do contraditório da II DFAM, peça 61), o parecer do Ministério Público de Contas (peça n.º 63), a proposta de voto do Relator (peça n.º 67), e o mais que dos autos consta, acordam os Conselheiros, unânimes, divergindo do parecer ministerial, em: a) Arquivar a Inspeção; b) Expedir Recomendação ao atual gestor da Câmara Municipal de Lagoa de São Francisco, para que não contrate serviços jurídicos e contábeis por meio de inexigibilidade de licitação quando ausente os requisitos legais estabelecidos pelas Leis Federais n.os 14.133/2021 e 14.039/2020. Presentes: os(as) Conselheiros(as) Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins (Presidente), Abelardo Pio Vilanova e Silva, Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, Kleber Dantas Eulálio, Flora Izabel Nobre Rodrigues e os Conselheiros Substitutos Jaylson Fabianh Lopes Campelo, convocado para substituir, nesse processo, o Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros (ausente na sessão por motivo justificado), Jackson Nobre Veras, em substituição ao Conselheiro Olavo Rebêlo de Carvalho Filho (em gozo de licença médica), Delano Carneiro da Cunha Câmara e Alisson Felipe de Araújo.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador-Geral José Araújo Pinheiro Júnior.

Publique-se. Cumpra-se.

Ata da Sessão Plenária Ordinária (Híbrida) n.º 006, de 3 de março de 2022. Teresina - PI.

ASSINADO DIGITALMENTE

Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo

Relator

PROCESSO: TC N.º 016.993/2017

ACÓRDÃO N.º 114/2022 - SPL

DECISÃO N.º 237/22

ASSUNTO: INSPEÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CANAVIEIRA

UNIDADE JURISDICIONADA: CÂMARA MUNICIPAL

RESPONSÁVEIS: SR.ª TERSANIA DE SOUSA FREITAS – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EXERCÍCIO DE 2017

GOMES OLIVEIRA CONTÁBIL LTDA – ACESSORIA CONTÁBIL

CONTABILIDADE BRITO LTDA ME – ACESSORIA CONTÁBIL

SR. RICARDO GUIMARÃES ARAÚJO – ASSESSOR JURÍDICO

SR. MAX WESLEN VELOSO DE MORAIS PIRES – ASSESSOR JURÍDICO

ADVOGADOS: DR. RICARDO GUIMARÃES ARAÚJO – AOB/PI N.º 7.149 REPRESENTANDO A SR.ª TERSANIA DE SOUSA FREITAS (COM PROCURAÇÃO NOS AUTOS, PÇ. N.º 10, FL. 02)

DR. VITOR TABATINGA DO REGO LOPES – OAB/PI N.º 6.989 REPRESENTANDO O ESCRITÓRIO GOMES OLIVEIRA CONTÁBIL LTDA (COM PROCURAÇÃO NOS AUTOS, PÇ. N.º 42, FL. 06) DR.ª ANA CARLA GUIMARÃES ARAÚJO – OAB/PI N.º 18.416 REPRESENTANDO O SR. RICARDO GUIMARÃES ARAÚJO (COM PROCURAÇÃO NOS AUTOS, PÇ N.º 49, FL.02)

DR.ª ANA CARLA GUIMARÃES ARAÚJO – OAB/PI N.º 18.416 REPRESENTANDO A SR.ª TERSANIA DE SOUSA FREITAS (COM PROCURAÇÃO NOS AUTOS, PÇ N.º 48, FL.02)

DR. MAX WESLEN VELOSO DE MORAIS PIRES – OAB/PI N.º 8.794 – (ATUANDO EM CAUSA PRÓPRIA)

RELATOR: CONSELHEIRO-SUBSTITUTO ALISSON FELIPE DE ARAÚJO

PROCURADOR DO MPC: MÁRCIO ANDRÉ MADEIRA DE VASCONCELOS

EMENTA: INSPEÇÃO. VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DE DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO REFERENTE A CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA E CONTÁBIL NA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA.

Embora reste claro que não se encontram reunidos os requisitos autorizadores da contratação direta, conforme manifestação da Secretaria do Tribunal, alterações recentes no marco regulatório das contratações dos referidos serviços foram introduzidas pelas Leis n.os 14.133/2021 e 14.039/2020. Tal fato impõe a análise dos referidos casos à luz das recentes alterações promovidas pelas normas citadas, questão ainda não debatida por esta Corte de Contas. Por esta razão, deixo de me manifestar sobre o mérito do presente processo.

*Sumário. Município de Canavieira. Câmara Municipal. Exercício Financeiro de 2017. Análise técnica circunstanciada. Arquivamento da Inspeção. Expedição de recomendação ao atual gestor da Câmara Municipal de Canavieira.*

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando as informações da Secretaria do Tribunal (o relatório da SFAP, peça 21; o relatório do contraditório da V DFAM, peça 25; o relatório do contraditório da II DFAM, peça 53), o parecer do Ministério Público de Contas (peça n.º 55), a proposta de

voto do Relator (peça n.º 59), e o mais que dos autos consta, acordam os Conselheiros, unânimes, divergindo do parecer ministerial, em: a) Arquivar a Inspeção; b) Expedir Recomendação ao atual gestor da Câmara Municipal de Canavieira, para que não contrate serviços jurídicos e contábeis por meio de inexigibilidade de licitação quando ausente os requisitos legais estabelecidos pelas Leis Federais n.os 14.133/2021 e 14.039/2020.

Presentes: os(as) Conselheiros(as) Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins (Presidente), Abelardo Pio Vilanova e Silva, Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, Kleber Dantas Eulálio, Flora Izabel Nobre Rodrigues e os Conselheiros Substitutos Jaylson Fabianh Lopes Campelo, convocado para substituir, nesse processo, o Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros (ausente na sessão por motivo justificado), Jackson Nobre Veras, em substituição ao Conselheiro Olavo Rebêlo de Carvalho Filho (em gozo de licença médica), Delano Carneiro da Cunha Câmara e Alisson Felipe de Araújo.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador-Geral José Araújo Pinheiro Júnior.

Publique-se. Cumpra-se.

Ata da Sessão Plenária Ordinária (Híbrida) n.º 006, de 3 de março de 2022. Teresina - PI.

ASSINADO DIGITALMENTE

Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo

Relator

PROCESSO: TC N.º 010.104/2021

ACÓRDÃO N.º 105/2022 - SPL

DECISÃO N.º 228/22

ASSUNTO: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO – EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ALEGRETE DO PIAUÍ

UNIDADE JURISDICIONADA: PREFEITURA MUNICIPAL

RECORRENTE: SR. MÁRCIO WILLIAM MAIA ALENCAR – PREFEITO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

ADVOGADOS: DR. MÁRVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES - OAB/PI N.º 4.703 E OUTROS (COM PROCURAÇÃO NOS AUTOS - PÇ. 04)

DR. OMAR DE ALVANEZ ROCHA LEAL - OAB/PI N.º 12.437 (COM SUBSTABELECIMENTO COM RESERVAS DE PODERES NOS AUTOS - PÇ. 29)

RELATOR: CONSELHEIRO-SUBSTITUTO ALISSON FELIPE DE ARAÚJO

PROCURADOR DO MPC: LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO

PROCESSOS RELACIONADOS: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO TC N.º 009.408/2018

EMENTA: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. GASTO COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFERIOR AO LIMITE LEGAL. DÉFICIT NA ARRECADAÇÃO.

Após análise dos argumentos apresentados pela defesa, verificou-se o cumprimento do limite legal de gastos com educação, tendo em vista que algumas despesas que deveriam integrar o cálculo de gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino não foram consideradas, por falha formal, na função educação. Desta feita, acolho os argumentos da defesa e excludo do rol de ocorrências a referente ao gasto com manutenção e desenvolvimento do ensino inferior ao limite legal.

Ademais, em que pese os autos mencionarem um déficit na arrecadação, tal falha na verdade trata-se de queda de arrecadação, pois, refere-se à expectativa de ingressos, decorrentes da previsão de precatórios do FUNDEF que não ocorreram. Deste modo, acolho os argumentos da defesa e considero a irregularidade esclarecida, tendo em vista que o gestor acerta ao cumprir o princípio orçamentário que estabelece que todas as receitas precisam estar devidamente estimadas no orçamento.

*Sumário. Município de Alegrete do Piauí. Prefeitura Municipal. Contas de Governo. Exercício Financeiro de 2018. Análise técnica circunstanciada. Conhecimento e Provimento Parcial do Recurso.*

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando o parecer do Ministério Público de Contas (peça 22), a sustentação oral do advogado, Dr. Omar de Alvanez Rocha Leal – OAB PI nº 12.437 – que se reportou acerca das falhas apontadas, a proposta de voto do Relator (peça n.º 32), e o mais que dos autos consta, acordam os Conselheiros, unânimes, concordando com o parecer ministerial, em Conhecer o Recurso de Reconsideração, para, no mérito, divergindo do parecer ministerial, Dar-lhe Provimento Parcial, reformando-se o Parecer Prévio n.º 23/2021 para recomendar a Aprovação, com ressalvas, das contas de Governo da Prefeitura Municipal de Alegrete do Piauí, relativas ao exercício financeiro 2018, sob a responsabilidade do Sr. Márcio William Maia Alencar – Prefeito Municipal, mantendo-se, na íntegra, os demais termos.

Presentes: os(as) Conselheiros(as) Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins (Presidente), Abelardo Pio Vilanova e Silva, Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, Kleber Dantas Eulálio, Flora Izabel Nobre Rodrigues e os Conselheiros Substitutos Jaylson Fabianh Lopes Campelo, convocado para substituir, nesse processo, o Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros (ausente na sessão por motivo justificado),

Jackson Nobre Veras, em substituição ao Conselheiro Olavo Rebêlo de Carvalho Filho (em gozo de licença médica), Delano Carneiro da Cunha Câmara e Alisson Felipe de Araújo.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador-Geral José Araújo Pinheiro Júnior.

Publique-se. Cumpra-se.

Ata da Sessão Plenária Ordinária (Híbrida) n.º 006, de 3 de março de 2022. Teresina - PI.

ASSINADO DIGITALMENTE

Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo

Relator

PROCESSO: TC N.º 015.295/2021

ACÓRDÃO N.º 106/2022 - SPL

DECISÃO N.º 229/22

ASSUNTO: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO - REFERENTE À DENÚNCIA TC N.º. 024.693/2017

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO PIAUÍ

UNIDADE JURISDICIONADA: PREFEITURA MUNICIPAL

RECORRENTE: EMPRESA IDEAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÃO LTDA – ME

ADVOGADOS: DR. UANDERSON FERREIRA DA SILVA- OAB/PI N.º 5.456 (COM PROCURAÇÃO NOS AUTOS - PÇ. 03)

DR. ESDRAS DE LIMA NERY - OAB/PI N.º 7.671 (COM SUBSTABELECIMENTO COM RESERVAS DE PODERES NOS AUTOS - PÇ. 27)

RELATOR: CONSELHEIRO-SUBSTITUTO ALISSON FELIPE DE ARAÚJO

PROCURADOR DO MPC: LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO

PROCESSOS RELACIONADOS: TC/024.693/2017 (DENÚNCIA)

EMENTA: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. CONTRATAÇÕES DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL DA EMPRESA IDEAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÃO LTDA – ME.

Embora não se mostre regular as contratações de locação de veículos, os valores despendidos não apresentam disparidades em relação

àqueles praticados no mercado, pois, a Recorrente obteve, após pagamento dos tributos, um lucro líquido de R\$ 55.676,70 ao longo de um ano, não havendo irrazoabilidade em tais valores. Desta feita, acolho os argumentos da defesa, pois a desconformidade apresentada não evidencia dano ao erário, não havendo, portanto, que se falar em imputação débito ou outras sanções mais gravosas.

Ademais, não há, nos autos, elementos capazes de atestar a ausência de capacidade operacional da empresa Ideal Serviços de Limpeza e Construção LTDA - ME, sobretudo, quando se permite a quase totalidade dessas contratações diretamente com os particulares. Deste modo, é imperioso que este Tribunal de Contas estabeleça parâmetros de razoabilidade que permitam aferir a regularidade dessas subcontratações de serviços com os particulares.

Outrossim, é imprescindível destacar que essa forma de contratação de particulares das localidades, impulsiona a economia local, promove a geração de renda e, conseqüentemente, melhora a qualidade de vida dos munícipes.

*Sumário. Município de Vila Nova do Piauí. Prefeitura Municipal. Denúncia. Exercício Financeiro de 2017. Análise técnica circunstanciada. Conhecimento e Provimento Parcial do Recurso.*

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando o parecer do Ministério Público de Contas (peça 16), a sustentação oral do advogado, Dr. Esdras de Lima Nery – OAB PI nº 7.671 – que se reportou acerca das falhas apontadas, a proposta de voto do Relator (peça nº 29), e o mais que dos autos consta, acordam os Conselheiros, unânimes, concordando com o parecer ministerial, em Conhecer o Recurso de Reconsideração, para, no mérito, divergindo do parecer ministerial, Dar-lhe Provimento Parcial, reformando o Acórdão nº 453/2021-SSC, para o fim de: a) julgar parcialmente procedente a Denúncia TC nº 024.693/2017; b) manter a multa de 2.000 UFRs PI aplicada ao Prefeito Municipal, Sr. Edilson Edmundo Brito, previstas no art. 79, I, da Lei Estadual nº 5.888/09, c/c o art. 206, II, do RI TCE PI; c) excluir todas as demais sanções presentes no Acórdão nº 453/2021.

Presentes: os(as) Conselheiros(as) Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins (Presidente), Abelardo Pio Vilanova e Silva, Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, Kleber Dantas Eulálio, Flora Izabel Nobre Rodrigues e os Conselheiros Substitutos Jaylson Fabianh Lopes Campelo, convocado para substituir, nesse processo, o Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros (ausente na sessão por motivo justificado), Jackson Nobre Veras, em substituição ao Conselheiro Olavo Rebêlo de Carvalho Filho (em gozo de licença médica), Delano Carneiro da Cunha Câmara e Alisson Felipe de Araújo.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador-Geral José Araújo Pinheiro Júnior.

Publique-se. Cumpra-se.

Ata da Sessão Plenária Ordinária (Híbrida) n.º 006, de 3 de março de 2022. Teresina - PI.

ASSINADO DIGITALMENTE

Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo

Relator

PROCESSO: TC N.º 016.092/2021

ACÓRDÃO N.º 107/2022 - SPL

DECISÃO N.º 230/22

ASSUNTO: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO – REFERENTE À DENÚNCIA TC N.º 024.693/2017

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO PIAUÍ

UNIDADE JURISDICIONADA: PREFEITURA MUNICIPAL

RECORRENTE: SR. EDILSON EDMUNDO DE BRITO – PREFEITO MUNICIPAL

ADVOGADO: DR. MÁRCIO PEREIRA DA SILVAROCHA - OAB/PIN.º 11.687 (COM PROCURAÇÃO NOS AUTOS - PÇ. 03)

RELATOR: CONSELHEIRO-SUBSTITUTO ALISSON FELIPE DE ARAÚJO

PROCURADOR DO MPC: RAÍSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA

PROCESSOS RELACIONADOS: TC/024.693/2017 (DENÚNCIA)

TC/016.939/2019 (AGRAVO – APENSADO À DENÚNCIA)

EMENTA: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. ARQUIVAMENTO. LITISPENDÊNCIA.

Verificou-se que o presente Recurso apresenta o mesmo pedido e a mesma causa de pedir do Recurso de Reconsideração TC nº 015.295/2021, que teve o mérito julgado na Sessão Plenária Ordinária nº 006, em 3 de março de 2022, devendo-se, portanto, possuírem o mesmo Acórdão, tendo em vista que as modificações feitas no sobredito processo, alcançaram também o gestor da Prefeitura Municipal de Vila Nova do Piauí.

*Sumário. Município de Vila Nova do Piauí. Prefeitura Municipal. Contas de Governo. Exercício Financeiro de 2017. Denúncia. Análise técnica circunstanciada. Arquivamento do Recurso.*

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando o parecer do Ministério Público de Contas (peça 8), a proposta de voto do Relator (peça n.º 16), e o mais que dos autos consta, acordam os Conselheiros, unânimes, divergindo do parecer ministerial, em Arquivar o Recurso de Reconsideração, considerando que a matéria já fora objeto de devida análise no bojo do processo TC/015295/2021.

Presentes: os(as) Conselheiros(as) Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins (Presidente), Abelardo Pio Vilanova e Silva, Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, Kleber Dantas Eulálio, Flora Izabel Nobre Rodrigues e os Conselheiros Substitutos Jaylson Fabianh Lopes Campelo, convocado para substituir, nesse processo, o Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros (ausente na sessão por motivo justificado), Jackson Nobre Veras, em substituição ao Conselheiro Olavo Rebêlo de Carvalho Filho (em gozo de licença médica), Delano Carneiro da Cunha Câmara e Alisson Felipe de Araújo.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador-Geral José Araújo Pinheiro Júnior.

Publique-se. Cumpra-se.

Ata da Sessão Plenária Ordinária (Híbrida) n.º 006, de 3 de março de 2022. Teresina - PI.

ASSINADO DIGITALMENTE  
Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo  
Relator

PROCESSO: TC N.º 002.536/2018

ACÓRDÃO N.º 110/2022 - SPL

DECISÃO N.º 233/22

ASSUNTO: INSPEÇÃO SOBRE SUBSÍDIO DE PREFEITO E VICE-PREFEITO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA

UNIDADE JURISDICIONADA: PREFEITURA MUNICIPAL

GESTOR: SR. LUCIANO FONSECA DE SOUSA – PREFEITO MUNICIPAL, EXERCÍCIO DE 2018

ADVOGADO: SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

RELATOR: CONSELHEIRO-SUBSTITUTO ALISSON FELIPE DE ARAÚJO

PROCURADOR DO MPC: PLÍNIO VALENTE RAMOS NETO

PROCESSO APENSADO: TC N.º 023.495/2018 (INCIDENTE PROCESSUAL)

EMENTA: INSPEÇÃO. VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DE PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA PARA A LEGISLATURA 2017-2020. ARQUIVAMENTO. PERDA DO OBJETO.

No caso em exame, a análise resta prejudicada em razão do término da legislatura 2017-2020.

A finalidade precípua do presente processo de Inspeção é proteger o bem público e corrigir eventuais irregularidades dentro da própria legislatura, e neste caso, o ato de fixação dos subsídios dos prefeitos já exauriu sua vigência e não produz mais efeitos para o quadriênio 2021-2024, portanto, prejudicada a relação processual.

Destaca-se, por oportuno, que este Tribunal já decidiu, em Uniformização de Jurisprudência, acerca da fixação dos subsídios, nos autos do processo TC n.º 014.023/18, conforme Acórdão 1.591/19, o que deve ser seguido pelas legislaturas seguintes.

*Sumário. Município de Bertolândia. Prefeitura Municipal. Exercício Financeiro de 2018. Análise técnica circunstanciada. Arquivamento da Inspeção.*

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando as informações da Secretaria do Tribunal (o relatório da V DFAM, peça n.º 37; o termo de conclusão da instrução da II DFAM, peça n.º 46), o parecer do Ministério Público de Contas (peça n.º 48), a proposta de voto do Relator (peça n.º 52), e o mais que dos autos consta, acordam os Conselheiros, unânimes, divergindo do parecer ministerial, em Arquivar a Inspeção, sem manifestação de mérito, em face da perda do objeto.

Presentes: os(as) Conselheiros(as) Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins (Presidente), Abelardo Pio Vilanova e Silva, Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, Kleber Dantas Eulálio, Flora Izabel Nobre Rodrigues e os Conselheiros Substitutos Jaylson Fabianh Lopes Campelo, convocado para substituir, nesse processo, o Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros (ausente na sessão por motivo justificado), Jackson Nobre Veras, em substituição ao Conselheiro Olavo Rebêlo de Carvalho Filho (em gozo de licença médica), Delano Carneiro da Cunha Câmara e Alisson Felipe de Araújo.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador-Geral José Araújo Pinheiro Júnior.

Publique-se. Cumpra-se.

Ata da Sessão Plenária Ordinária (Híbrida) n.º 006, de 3 de março de 2022. Teresina - PI.

ASSINADO DIGITALMENTE  
Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo  
Relator

## Decisões Monocráticas

PROCESSO: TC Nº003757/2022

## DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

INTERESSADO (A): ANGÉLICA LUSTOSA DE SOUZA VASCONCELOS

ÓRGÃO DE ORIGEM: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RELATOR: CONS. ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA

PROCURADOR (A): PLÍNIO VALENTE RAMOS NETO

DECISÃO: Nº 126/2022 GAV

Trata o processo de ato de concessão de pensão por morte, requerida por Angélica Lustosa de Souza Vasconcelos, CPF nº 095.953.843-72, na condição de cônjuge do Sr. Krishnamurti Cardoso Mendes de Vasconcelos, CPF nº 038.472.413-20, falecido em 01.10.2021 (certidão de óbito à fl. 1.12) outrora ocupante do cargo de Professor 40h, Classe "SL" - Nível IV, vinculado ao quadro de inativos da Secretaria de Estado da Educação, Matrícula nº 0911151, com arrimo nos termos do art. 40, §§ 6º e 7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/19.

Considerando a consonância do Parecer Ministerial (peça 04) com a informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (peça 03), DECIDO, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno, JULGAR LEGAL a Portaria GP nº 0228/2022 PIAUIPREV (peça 01, fl.131), datada de 14/02/2022, publicada no DOE nº 50, datada de 15/03/2022 (peça 01, fl.135), concessivo de benefício de Pensão por Morte com os proventos mensais no valor de R\$ 2.296,69 (Dois mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos), autorizando o seu registro, nos termos do art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, "b" da Constituição Estadual, e art. 2º, da Lei nº 5.888/09 c/c art. 197, inciso IV do Regimento Interno, conforme segue:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
VENCIMENTO	LEI Nº 7.081/2017 C/C LEI Nº 6.933/2016, Lei 7131/2018.	3.648,41

GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	179,40					
TOTAL		3.827,81					
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título		Valor					
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)		3.827,81 * 50% = 1.913,91					
Valor da Aposentadoria Limitada ao Teto do RGPS		6.433,57					
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente (s))		382,78					
Valor total do Provento da Pensão por Morte:		2.296,69					
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
ANGELICA LUSTOSA DE SOUZA VASCONCELOS	30/04/1954	Cônjuge	095.953.843-72	01/10/2021	VITALÍCIO	100,00	2.296,69

Encaminhe-se à Secretaria da Segunda Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, ao Arquivo do TCE/PI, para as providências cabíveis e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro do TCE/PI, Abelardo Pio Vilanova e Silva, em Teresina, 29 de Março de 2022.

(assinado digitalmente)  
Cons. ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA  
Relator



PROCESSO: TC Nº 004241/2022

PROCESSO TC/014131/2020

## DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

INTERESSADO (A): LÚCIO DA COSTA SILVA

ÓRGÃO DE ORIGEM: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RELATOR: CONS. ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA.

PROCURADOR (A): MÁRCIO ANDRÉ MADEIRA DE VASCONCELOS

DECISÃO: Nº 127/2022 – GAV

Trata-se o processo de ato de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, concedida ao servidor Lúcio da Costa Silva, 751.459.287-34, ocupante do cargo de Agente Operacional de Serviços, Classe III, Padrão D, matrícula nº 0833100, lotado na Secretaria da Educação do Estado do Piauí, com arrimo no art. 43, II, III, IV, V e § 6º, I, do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019.

Considerando a informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (peça 3) e o Parecer Ministerial (peça 4), DECIDO JULGAR LEGAL a Portaria nº 0330/2022 - PIAÚPREV, de 14/03/2022 (peça 01, fl. 412), publicada no DOE Nº 53, em 18/03/2022, com fulcro nos artigos 246, II, art. 373, art. 197, II, da Resolução nº 13/11 (Regimento Interno do TCE/PI) e art. 2º, IV, da Lei nº 5.888/09 c/c art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, b, da Constituição Estadual, autorizando o seu registro com proventos mensais no valor de R\$ 1.143,171 (Mil, cento e quarenta e três reais e setenta e um centavos), como segue:

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 25 DA LC Nº 71/06, C/C LEI 5.589/06, C/C ART. 2º, II DA LEI Nº 7.131/18 (DECISÃO TJ/PI NO PROCESSO Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.143,71
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.143,71

Encaminhe-se à Secretaria da Segunda Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, ao Arquivo do TCE/PI para as providências cabíveis e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva, em Teresina, 29 de Março de 2022.

(assinado digitalmente)

Cons. ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA

Relator

## DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

INTERESSADO: ANTÔNIO TERCEIRO MATOS DE OLIVEIRA

ÓRGÃO DE ORIGEM: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RELATOR: CONSELHEIRO JOAQUIM KENNEDY NOGUEIRA BARROS

PROCURADOR: PLINIO VALENTE RAMOS NETO

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 141/2022 - GKB

Trata o presente processo de ato de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais de interesse do servidor Antônio Terceiro Matos de Oliveira, CPF nº 207.253.373-20, no cargo de Assessor Técnico Legislativo PL-ATLN, matrícula nº 2919, do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí-PI, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/05.

Considerando a consonância a informação da Divisão de Fiscalização dos Atos de Pessoal – DFAP (Peças 3 e 25) com o Parecer Ministerial (Peça 4 e 26), que constataram que o interessado atendeu a todos os requisitos necessários para a efetivação do benefício DECIDO, com fundamento no art. 246, II, c/c o art. 373, da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno do TCE/PI, julgar legal a Portaria nº 941/19 – PIAÚ PREVIDÊNCIA às fls. 1.67, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 132, em 16/07/19 (fl. 1.70), concessivas de aposentadoria ao interessado, com proventos compostos da seguintes forma: a) Salário-Base (R\$ 2.744,07 - Lei nº 5.726/08, modificada pela Lei nº 6.388/13 e Lei nº 6.468/13); b) Vantagem Pessoal (R\$ 598,39 – art. 11 e art. 26 da Lei nº 5.726/08, modificado pela Lei nº 6.388/13 e Lei nº 6.468/13) e c) GDF – Gratificação de Desempenho Funcional (R\$ 884,40– Lei nº 5.577/06, modificado pelo art. 25 da Lei nº 5.726/08, pela Lei nº 6.388/13 e Lei nº 6.468/13), totalizando a quantia de R\$ 4.226,86 (quatro mil duzentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos). Autorizando o seu registro, nos termos do art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, “b” da Constituição Estadual e art. 2º da Lei nº 5.888/09 c/c o art. 197, inciso II, do Regimento Interno.

Encaminhem-se os autos à Segunda Câmara, para após a publicação desta Decisão, acompanhar o transcurso do prazo recursal e, em seguida, à GED para o devido arquivamento eletrônico e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros, em Teresina, 29 de março de 2021.

(assinatura digitalizada)

Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros

Relator

PROCESSO TC/004332/2020

## DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL – CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2020

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO/PI

RESPONSÁVEL: EDÍSIO ALVES MAIA

RELATOR: CONSELHEIRO JOAQUIM KENNEDY NOGUEIRA BARROS

PROCURADORA: RAISSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 142/2022 - GKB

Tratam os presentes autos da análise do Concurso Público Edital nº 001, de 02 de abril de 2020, destinado ao provimento de 96 (noventa e seis) vagas nos quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Matias Olímpio que, pelo teor do art. 71, inciso III da Constituição Federal e da Resolução nº 23/2016, constitui peça essencial para manifestação acerca da legalidade dos atos de admissão de pessoal decorrentes do referido edital.

A Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (peça 8), desta Corte de Contas, analisando o edital do concurso localizado em procedimento ordinário de fiscalização de atos de admissão de pessoal, tendo em vista que o gestor não comunicou o certame a esta Corte de Contas, não tendo enviado qualquer documento ao referido sistema, tomou por base os princípios constitucionais, a LRF, a Resolução TCE PI nº 23/2016, a legislação específica da entidade e demais legislações aplicáveis à matéria, constatou que: a) os documentos exigidos pelos art. 3º, da Resolução nº 23/2016 ainda não foram enviados.

Em atendimento ao contraditório e à ampla defesa, o responsável foi intimado (peça 14) sobre a Decisão Monocrática nº 116/2020 – GKB (peça 9) que concedeu a Medida Cautelar para sustar os atos relativos ao Concurso Público Edital nº 001/2020 até fossem encaminhados os documentos exigidos pela Resolução nº 23/2016 e esclarecidas as falhas graves apontadas. O gestor não apresentou justificativa tempestiva, como consta na Certidão à peça 18.

Em assim sendo, em razão da ausência de informações acerca do andamento do concurso público de edital nº 01/2020, a unidade técnica (peça 23) identificou o envio da publicação do Decreto nº 05/2022, de março de 2022 que dispõe sobre o cancelamento do Concurso Público Edital nº 001 de 02 de abril de 2020, e o consequente cancelamento do contrato administrativo celebrado pela Prefeitura Municipal de Matias Olímpio, proveniente da Tomada de Preço nº 001/2020, razão pela qual, sugeriu o arquivamento do presente processo com fulcro no artigo 246, XI do RITCE/PI.

Em seguida, o Ministério Público de Contas (peça 25), considerando que o presente processo se restringe à análise da legalidade do edital do concurso público mencionado bem como dos atos de admissão de pessoal dele decorrentes e tendo em vista que o certame foi cancelado e a consequente perda do objeto,

acatando a sugestão da Divisão de Registro de Atos deste Tribunal e opina pelo arquivamento dos presentes autos, com fulcro no art. 402 do Regimento Interno do TCE-PI.

Por fim, considerando a consonância das informações da Seção de Fiscalização de Admissão de Pessoal (peças 8 e 23), com o Parecer Ministerial (peça 25), que sugeriram o arquivamento dos presentes autos, com fulcro no art. 402 do RITCEPI, haja vista a evidente perda do objeto, determino o arquivamento do presente processo por perda do objeto, com fulcro no artigo 246, XI do RITCE/PI.

Encaminhe-se à Segunda Câmara para fins de publicação desta decisão e, após o arquivamento eletrônico, adoção as providências cabíveis.

Gabinete do Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros, em Teresina, 30 de março de 2022.

(assinatura digitalizada)

Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros

Relator

PROCESSO: TC Nº 003782/2022

## DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: APOSENTADOR POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS

INTERESSADO (A): MARIA DE FATIMA DE SOUSA ALVES

PROCEDÊNCIA: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ

RELATOR: KLEBER DANTAS EULÁLIO

PROCURADORA: RAISSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA

DECISÃO 114/2022 – GKE

Trata-se de Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais, concedida à servidora Maria de Fátima de Sousa Alves, CPF nº 218.189.163-04, RG nº 625627-PI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 937-1, lotada na Prefeitura Municipal de Valença do Piauí - PI, Ato Concessório publicado no Diário Oficial dos Municípios, Ano XX, de 07/03/2022, Ed. IVDXXVI, (fl. 31, peça 01).

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (Peça 03) com o Parecer Ministerial nº 2022RA0279 (Peça 04), DECIDO, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução 13/11 – Regimento Interno julgar Legal a Portaria de nº 002/2022 (fls. 29/30, peça 01), datada de 03/03/2022, concessivo de aposentadoria à requerente, com efeitos

retroativos a 01/03/2022, em conformidade com Art. 19, da Lei Municipal nº 1.254/17, assim como art. 40, § 1º, II, B, da CF c/c o art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04, com proventos proporcionais e sem paridade, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso II do Regimento Interno, com proventos mensais no valor de R\$ 1.121,00 (Um mil, duzentos e doze reais) mensais, conforme segue:

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	
Vencimento, conforme art. 40, da Lei Municipal nº 851/97	R\$ 1.488,85
Total da Remuneração do cargo efetivo	R\$ 1.488,85
CÁLCULO DOS PROVENTOS PROPORCIONAIS	
VALOR DA MÉDIA ARITMÉTICA, nos termos da Lei Federal nº 10.887/04	R\$ 1.184,78
Proporcionalidade (80,72%)	R\$ 956,35
<b>PROVENTOS A RECEBER</b>	<b>R\$ 1.212,00</b>

Encaminhem-se à Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao GED para a devida digitalização e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Kleber Dantas Eulálio, em Teresina, 30 de março de 2022.

(assinado digitalmente pelo sistema e-TCE)  
KLEBER DANTAS EULÁLIO  
Conselheiro Relator

PROCESSO: TC 006046/2021

#### DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: PENSÃO EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SEGURADO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUSA – CPF Nº. 043.613.693-72

INTERESSADA: MARIA DE LOURDES BATISTA DE SOUSA – CPF Nº. 036.229.673-15

ÓRGÃO DE ORIGEM: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RELATOR: JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO

PROCURADOR: MÁRCIO ANDRÉ MADEIRA DE VASCONCELOS

DECISÃO Nº 112/2022 - GJC

Os presentes autos tratam do benefício de Pensão por Morte requerida por Maria de Lourdes Batista de Sousa, CPF Nº. 036.229.673-15 na condição de esposa do Sr. Francisco Ribeiro de Sousa, CPF Nº. 043.613.693-72, ocupante do cargo de 2º Sargento, vinculado à Inativos da Polícia Militar do Estado do Piauí, Matrícula Nº. 031 - X, falecido em 01-02-2020 (certidão de óbito, fls. 1.24), com fundamento art. 40, §§ 6º e 7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 121 e seguintes, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, art. 52 § 10º, do ADCT da CE/1989, acrescido pelo art. 2º da EC nº 54/2019 c/c Decreto 18.790/2020 do dia 16/01/2020 e Pareceres PGE 6/20 e 18/20 PPREV/GAB/PGE-PI. O Ato Concessório foi publicado no D.O. E de Nº. 41, em 01-03-2021 (fls. 1.199)

Assim, considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (Peça 3) com o Parecer Ministerial Nº. 2022MA0320 (Peça 4) DECIDO, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 382 da Resolução nº. 13/11 – Regimento Interno JULGAR LEGAL a PORTARIA GP Nº. 0295/2021 – PIAUIPREV, datada de 01-03-2021, retroagindo seus efeitos a 01-02-2020 (fls. 1.197/198), concessório da pensão em favor de Maria de Lourdes Batista de Sousa, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, IV do Regimento Interno, com proventos mensais totalizando a quantia de R\$1.139,01 (um mil, cento e trinta e nove reais e um centavo) conforme segue:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO	
SUBSIDIO – Anexo Único da Lei 6.173/12, acrescentado pelo art. 1º, I, II, da Lei Nº. 7.132/18 C/C art. 1º da Lei Nº. 6.933/16.	R\$3.843,79
VPNI - gratificação por curso de Polícia Militar - art. 55, II da LC Nº. 5.378/04 e art. 2º caput e parágrafo único da Lei Nº. 6.173/12	R\$217,58
<b>TOTAL</b>	<b>R\$4.061,37</b>
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS	
Título	Valor
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria).	4.061,37 * 50% = 2.030,69
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente.	406,14
Valor total do Provento da Pensão por Morte:	2.436,82

NOME: MARIA DE LOURDES BATISTA DE SOUSA; DATA NASC. 11/01/1943; DEP: CÔNJUGE; CPF: 036.229.673-15; DATA INÍCIO: 01-02-2020; DATA FIM: VITALÍCIO; % RATEIO: 100,00; VALOR (R\$): 4.061,37.

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

PROCESSO: TC/002623/2022

VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
REGIME	REGIME PRÓPRIO DO ESTADO DO PIAUÍ	
TIPO DE BENEFÍCIO	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	
Nº. BENEFÍCIO/ATO CONCESSÓRIO 2100-830	2100-830-DDD-CSRH/92	
VALOR DO BENEFÍCIO		1.201,69
RECÁLCULO DO VALOR POR ACÚMULO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA		
TÍTULO	Valor a aplicar percentual por faixa	R\$ apurado
1ª Faixa (até um salário mínimo 100%)	1.045,00	1.045,00
2ª Faixa (60% do valor que exceder a um salário mínimo, limitado a dois salários mínimos)	156,69	94,0
Valor do Benefício	-	1.139,01

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01-02-2020.

Encaminhem-se à Secretaria da Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, ao Arquivo do TCE/PI para as providências cabíveis e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo, em Teresina, 30 de março de 2022.

(assinado digitalmente)  
Jaylson Fabianh Lopes Campelo  
- Relator -

DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: ATO DE RETIFICAÇÃO DE PENSÃO POR MORTE

INTERESSADA: IVONEIDE NUNES FREIRE DE SOUSA, CPF Nº 453.901.933-34

ÓRGÃO DE ORIGEM: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RELATOR: JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO

PROCURADORA: RAÍSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA

DECISÃO Nº 113/2022 - GJC

Trata-se de Ato de Retificação de Pensão por Morte, concedida à servidora IVONEIDE NUNES FREIRE DE SOUSA, portadora do CPF nº 453.901.933-34, em razão do falecimento do servidor ARNALDO ALVES DE SOUSA, outrora ocupante do cargo de CABO da POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, matrícula nº. 0796921, falecido em 28.06.2020. O Ato Concessório foi publicado no D.O.E. Nº 34, em 17/02/2022 (peça 1, fl. 257).

Assim, considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (Peça 3) com o Parecer Ministerial Nº. 2022RA0280 (Peça 4) DECIDO, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 382 da Resolução nº. 13/11 – Regimento Interno JULGAR LEGAL a PORTARIA Nº 0038/2022 – PIAUIPREV, (peça 01, fl. 251), datada de 06/01/2022, retroagindo seus efeitos a 11/12/2020, concessório da pensão em favor de Ivoneide Nunes Freire de Sousa, na condição de cônjuge do servidor falecido em 28/06/2020 conforme documento à (peça 1, fl. 54), Sr. Arnaldo Alves de Sousa, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso IV do Regimento Interno, com proventos mensais totalizando a quantia de R\$2.040,43 (dois mil, quarenta reais e quarenta e três centavos) conforme segue:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO	
SUBSÍDIO (ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/12, COM REDAÇÃO DADA PELO ANEXO II DA LEI 7.081/2017, C/C OS ACRÉSCIMOS DADOS PELO ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16 E ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18).	R\$3.634,44
VPNI – GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR (ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12).	R\$47,74
<b>TOTAL</b>	<b>R\$3.682,18</b>

CÁLCULO DA REFORMA POR INVALIDEZ	
Subsídio + invalidez R\$3.634,44 (Tempo de Contribuição e Demonstrativo das Cotas: 27 anos e 247 dias = 10102 dias 10102 / 365 = 27,676712 Cotas para proporcionalidade: 27,676712 ) (Proporcionalidade em Cotas: R\$3.634,44 *27,676712 / 30 =R\$3.352,98.	
Provento Proporcional Apurado:	R\$3.352,98
Gratificações não proporcionalizadas no cálculo:	R\$47,74
<b>VALOR DO PROVENTO:</b>	<b>R\$3.400,72</b>
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS	
Título	Valor
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)	R\$R\$3.400,72 * 50% = R\$1.700,36
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente)	R\$340,07
Valor total do Provento da Pensão por Morte:	R\$2.040,43
RATEIO DO BENEFÍCIO	

PROCESSO: TC/017834/2021

**PARA REPUBLICAR A DM Nº. 98/2022 – GJC, EM VIRTUDE DE ERRO NO CPF DA INTERESSADA.**

DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

INTERESSADA: MARIA DA CONCEIÇÃO GALVÃO MONTEIRO, CPF Nº 361.565.853-49

PROCEDÊNCIA: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE PEDRO II

RELATOR: JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO

PROCURADOR: MÁRCIO ANDRÉ MADEIRA DE VASCONCELOS

DECISÃO Nº. 98/2022 – GJC

Trata-se de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, concedida à servidora MARIA DA CONCEIÇÃO GALVÃO MONTEIRO, CPF Nº. 361.565.853-49, ocupante do cargo de Professora, Classe C, II, 40 horas, Matrícula Nº. 313-1, com arrimo no art. 40, § 1º, I, da CF/88 c/c art. 18 da Lei Municipal nº 1.131/11. O Ato Concessório foi publicado no D.O.M. Edição MMMDXIX, em 20/02/2018 (peça 1, fl.13).

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (Peça 03) com o Parecer Ministerial Nº. 2022MA0277 (Peça 04), DECIDO, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução 13/11 – Regimento Interno, julgar legal a PORTARIA Nº 03//2018 – PEDRO II PREV (Peça 4, fl. 11), em 26 de janeiro de 2018, concessiva da aposentadoria à requerente Maria da Conceição Galvão Monteiro, nos termos o art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, “b” da Constituição Estadual, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso II do Regimento Interno, com proventos mensais no valor de R\$2.782,84(dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), conforme segue:

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	
Vencimento, conforme art. 60 da Lei Municipal nº 1.134/12, c/c pela Lei Municipal nº 1.208/17.	R\$3.388,89
Total de Remuneração	R\$3.388,89
PROVENTOS A RECEBER	
Valor da Média, nos termos do art. 1º, da Lei Federal nº 10.887/04.	R\$2.782,84
<b>PROVENTOS A RECEBER</b>	<b>R\$2.782,84</b>

Os efeitos desta Portaria retroagem seus efeitos 11/12/2020.

NOME: IVONEIDE NUNES FREIRE DE SOUSA; DATA NASC. 29/03/1968; DEP: CÔNJUGE; CPF: 453.901.933-34; DATA INÍCIO: 28/06/2020; DATA FIM: VITALÍCIO; % RATEIO: 100,00; VALOR (R\$): 2.040,43.

Encaminhem-se à Secretaria da Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, ao Arquivo do TCE/PI para as providências cabíveis e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo, em Teresina, 30 de março de 2022.

(assinado digitalmente)  
Jaylson Fabianh Lopes Campelo  
- Relator -

Encaminhem-se à Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao GED para a devida digitalização e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo, em Teresina, 21 de março de 2022.

(assinado digitalmente)  
JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO  
- RELATOR -

PROCESSO: TC 018657/2021

PARA REPUBLICAR A DM Nº. 100/2022 – GJC, EM RELAÇÃO AO NÚMERO DO PROCESSO NO CABEÇALHO

DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR IDADE

INTERESSADA: MARIA DAS GRAÇAS DE MACÊDO MACHADO - CPF Nº. 006.546.063-53, RG Nº. 141.231 - PI

ÓRGÃO DE ORIGEM: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE PEDRO II

RELATOR: JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO

PROCURADOR: MÁRCIO ANDRÉ MADEIRA DE VASCONCELOS

DECISÃO Nº. 100/2022 - GJC

Trata-se de da Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, concedida à servidora Maria das Graças de Macêdo Machado, CPF Nº. 006.546.063-53, RG Nº. 141.231-PI, Matrícula Nº. 136-1, no cargo de Professora 25 horas, Classe “C”, Nível “III”, da Secretaria Municipal da Educação de Pedro II, com arrimo no art. 40, §1º, III, “b” da Constituição Federal c/c o art. 1º da Lei Federal Nº. 10.887/2004 e art. 19 da Lei Municipal Nº. 1.131/11. Ato publicado no DOM, Edição 3.544, de 27/03/18 (fls. 23.1).

Assim, considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (Peça 26) com o Parecer Ministerial Nº. 2022MA00293 (Peça 27) DECIDO, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 382 da Resolução Nº. 13/11 – Regimento Interno JULGAR LEGAL a PORTARIA GP Nº. 11/18 – fls. 22.1 a 22.2, datada de 05-03-2018, concessório da aposentadoria em favor

de Maria das Graças de Macêdo Machado, nos termos o art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, “b” da Constituição Estadual, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso II do Regimento Interno, com proventos mensais no valor de R\$937,00 (novecentos e trinta e sete reais), conforme segue:

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	
Vencimento, de acordo com art. 59 c/c art. 60, da Lei Municipal Nº. 1.134/12 c/c a Lei Municipal Nº. 1.208/17),	R\$ 2.223,95
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO DO CARGO</b>	<b>R\$ 2.223,95</b>
VALOR DOS PROVENTOS	
Valor da média 80% conforme art. 1º da Lei Federal Nº. 10.887/04	\$1.513,51
Redutor utilizado (proporcionalidade)	52,70%
<b>VALOR após aplicação do redutor</b>	<b>R\$767,51</b>
<b>PROVENTOS A RECEBER</b>	<b>R\$937,00</b>

Vale ressaltar que o valor estabelecido é inferior ao salário mínimo em vigor, devendo ser concedido com base no mesmo, a fim de atender ao disposto no art. 7º, inciso VII da CF/88.

Encaminhem-se à Secretaria da Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, ao Arquivo do TCE/PI para as providências cabíveis e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo, em Teresina, 21 de março de 2022.

(assinado digitalmente)  
Jaylson Fabianh Lopes Campelo  
- Relator -

## Pautas de Julgamento

**SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA (ORDINÁRIA)**  
**06/04/2022 (QUARTA-FEIRA) - 09:00H**  
**PAUTA DE JULGAMENTO - Nº: 010/2022**

**CONSª. WALTÂNIA LEAL**  
**QTDE. PROCESSOS - 11 (ONZE)**

CONTAS - CONTAS DE GOVERNO

**TC/022165/2019**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO.**  
**(EXERCÍCIO DE 2019)**

Interessado(s): Valmir Barbosa de Araújo (Prefeito). Unidade Gestora: P. M. DE DOM EXPEDITO LOPES Dados complementares: OBS: Processo com julgamento suspenso na Sessão do dia 16/03/2022. Retorna a pauta para conclusão do julgamento. INTERESSADO: VALMIR BARBOSA DE ARAÚJO - PREFEITURA (PREFEITO(A)) Sub-unidade Gestora: P. M. DE DOM EXPEDITO LOPES Advogado(s): Giovana Ferreira Martins Nunes Santos (OAB/PI nº 3.646) (peça 38, fls. 01)

INATIVAÇÃO - TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA  
 REMUNERADA

**TC-O-000302/2003**

**TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA**

Interessado(s): Antônio Marques Maciel. Unidade Gestora: FUNDACAO PIAUI PREVIDENCIA Dados complementares: Processos Apensados: TC/005370/2016 - Ordem Judicial. TC/015153/2016 - Ordem Judicial. TC/013505/2016 - Ordem Judicial.

CONTAS - CONTAS DE GESTÃO

**TC/022562/2019**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO.**  
**(EXERCÍCIO DE 2019)**

Interessado(s): José Dias de Castro Neto (Diretor Geral). Unidade Gestora: DER-PI - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PI INTERESSADO: JOSÉ DIAS DE CASTRO NETO - DER-PI (DIRETOR (A) GERAL) Sub-unidade Gestora: DER-PI - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PI Advogado(s): Marcus Vinicius Santos Spindola Rodrigues (OAB/PI nº 12.276) e outros. (peça 28, fls. 01)

CONTROLE SOCIAL - DENÚNCIA

**TC/004974/2021**

**DENÚNCIA CONTRA A FUESPI - FUNDAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - EXERCÍCIO**  
**FINANCEIRO DE 2021.**

Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI. Unidade Gestora: FUESPI - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ Objeto: Notícia supostas irregularidades na FUESPI - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ. Dados complementares: Denunciado: Evandro Alberto de Sousa (Reitor). Advogado(s): Gustavo Ferreira Amorim (OAB/PI nº 3.512) e outro. (sem procuração, pelo denunciante)

CONTROLE SOCIAL - REPRESENTAÇÃO

**TC/013910/2019**

**REPRESENTAÇÃO C/C PEDIDO DE LIMINAR CONTRA**  
**A P. M. DE LANDRI SALES - EXERCÍCIO FINANCEIRO**  
**DE 2019.**

Interessado(s): Águas e Esgotos do Piauí S/A. Unidade Gestora: P. M. DE LANDRI SALES Objeto: Iforma que em 29/05/19 (DOM-Edição

MMMDCCCXXXII), a P.M. de Landri Sales fez publicar o aviso da licitação Concorrência Pública nº 001/19, com objetivo de contratar empresa para gerir os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário Dados complementares: Representante: Águas e Esgotos do Piauí S/A (Agespisa). Representado(s): Aurélio Saraiva de Sá (Prefeito), Gideone da Fonseca Silva Benvindo (Presidente da CPL) e Representante legal da empresa Diniz Neto & Cia Ltda. - EPP. OBS: foram citadose apresentaram manifestações o Sr. José Wellington Barroso de Araújo Dias (Governador) - Advogado: Germano Tavares Pedrosa e Silva (OAB/PI nº 5.952) (procuração à peça 33, fls. 04) e Plínio Clérton Filho (Procurador Geral do Estado do Piauí). Advogado(s): Yure Lackson Teixeira de Oliveira (OAB/PI nº 13.618) (peça 23, fls. 47, pelo prefeito) ; Máira Barreto da Silva Melo (OAB/PI nº 6.154) e outro (peça 26, fls. 25, pela empresa)

CONTAS - CONTAS DE GESTÃO

**TC/022362/2019**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO.**  
**(EXERCÍCIO DE 2019)**

Interessado(s): Fernando Andrade Sousa (Presidente da Câmara Municipal). Unidade Gestora: CAMARA DE CAMPO MAIOR INTERESSADO: FERNANDO ANDRADE SOUSA - CÂMARA (PRESIDENTE(A)) Sub-unidade Gestora: CAMARA DE CAMPO MAIOR Advogado(s): Dimas Emílio Batista de Carvalho (OAB/PI nº 6.899) (peça 17, fl. 01)

CONTAS - CONTAS DE GOVERNO

**TC/016868/2020**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO.**  
**(EXERCÍCIO DE 2020)**

Interessado(s): Márcio William Maia Alencar (Prefeito). Unidade Gestora: P. M. DE ALEGRETE DO PIAUI INTERESSADO: MÁRCIO WILLIAM MAIA ALENCAR - PREFEITURA (PREFEITO(A)) Sub-unidade Gestora: P. M. DE ALEGRETE DO PIAUI

## CONTROLE SOCIAL - DENÚNCIA

TC/011014/2021

**DENUNCIA C/C MEDIDA CAUTELAR CONTRA A P. M. DE SAO JOSE DO DIVINO - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.**

Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI. Unidade Gestora: P. M. DE SAO JOSE DO DIVINO Objeto: Relata supostas irregularidades no Pregão Eletrônico nº 011/2021 da P. M. de São José do Divino, cujo objeto é o registro de preço para eventual contratação de pessoa jurídica para os serviços de ampliação e manutenção do sistema de iluminação pública. Dados complementares: Denunciado(s): Francisco de Assis Soares Cerqueira (Prefeito) e Maria José Medeiros Silva (Pregoeira). Advogado(s): Wálber Coelho de Almeida Rodrigues (OAB/PI nº 5.457). (peça 10, fls. 01, pelo Prefeito)

TC/012528/2020

**DENÚNCIA CONTRA A P. M. DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.**

Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI. Unidade Gestora: P. M. DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI Objeto: Notícia supostas irregularidades pertinentes à administração municipal, perante a esta Corte de Contas, em face de Raislan Farias dos Santos, Prefeito Municipal de Passagem Franca do Piauí, exercício de 2019/2020. Dados complementares: Denunciado: Raislan Farias dos Santos (Prefeito).

## CONTROLE SOCIAL - REPRESENTAÇÃO

TC/013696/2020

**REPRESENTAÇÃO CONTRA A P. M. DE MASSAPE DO PIAUI - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.**

Interessado(s): Ministério Público de Contas - TCE/PI. Unidade Gestora: P. M. DE MASSAPE DO PIAUI Objeto: Relata que o sítio

eletrônico da P. M. de Massapê encontrava-se bastante deficiente e desatualizado na disponibilização e divulgação das informações de interesse público, principalmente no que se refere ao seu Portal da Transparência. Dados complementares: Representante: Ministério Público de Contas - TCE/PI. Representado: Francisco Epifânio Carvalho Reis (Prefeito).

## FISCALIZAÇÃO - AUDITORIA

TC/004097/2020

**ADMISSÃO DE PESSOAL - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2020.**

Interessado(s): Francisco Epifanio Carvalho Reis. Unidade Gestora: P. M. DE MASSAPE DO PIAUI Dados complementares: Processo Apensado: TC/003906/2020 - Representação - Representante: Davia Felipe Alves (Vereador). Representado(s): Francisco Epifanio Carvalho Reis (Prefeito) e A.V. da S. Moreira ME (CNPJ 21.959.878.0001-29) - Advogado(s): Érico Malta Pacheco (OAB/PI nº 3.906) e outro (procuração à peça 20, fls. 03, pelo Sr. Reinaldo de Carvalho Costa) - Não Julgado.

**CONS. ABELARDO VILANOVA QTDE. PROCESSOS - 04 (QUATRO)**

## CONTAS - CONTAS DE GESTÃO

TC/022057/2019

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO. (EXERCÍCIO DE 2019)**

Interessado(s): Francisco Epifânio Carvalho Reis (Prefeito) e outros. Unidade Gestora: P. M. DE MASSAPE DO PIAUI Dados complementares: Processo Apensado:TC/001987/2019 - Denúncia - Denunciante: Anônimo (Via Ouvidoria do TCE/PI). Denunciado: Francisco Epifânio de Carvalho Reis (Prefeito Municipal). Advogado(s): Péricles Cavalcanti Rodrigues - OAB/PE

nº 19072 (procuração - peça 09, fls. 04, pelo denunciado) - Julgado. INTERESSADO: FRANCISCO EPIFÂNIO CARVALHO REIS - PREFEITURA (PREFEITO(A)) Sub-unidade Gestora: P. M. DE MASSAPE DO PIAUI Advogado(s): Péricles Cavalcanti Rodrigues (OAB-PI 5.721) (peça 14, fls. 12) INTERESSADO: JOSÉ LEONEL LOPES DE CARVALHO - FUNDEB (GESTOR(A)) Sub-unidade Gestora: FUNDEB DE MASSAPE DO PIAUI INTERESSADO: LUCILEIDE DE CARVALHO VELOSO COSTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJ. (SECRETÁRIO(A)) Sub-unidade Gestora: P. M. DE MASSAPE DO PIAUI

## ACOMPANHAMENTO DE DECISÕES

TC/012065/2019

**ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO P. M. DE MASSAPE DO PIAUI (DENÚNCIA) - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.**

Interessado(s): Francisco Epifânio de Carvalho Reis (Ex-Prefeito) e Rivaldo de Carvalho Costa (Prefeito Atual). Unidade Gestora: P. M. DE MASSAPE DO PIAUI Objeto: Acompanhamento de Cumprimento de Decisão do Acórdão nº 919/2020, proferido nos autos do processo de denúncia. Dados complementares: Responsáveis: Francisco Epifânio de Carvalho Reis (Ex-Prefeito) e Rivaldo de Carvalho Costa (Prefeito Atual). Advogado(s): Horácio Lopes Mousinho Neiva (OAB/PI nº 11.969) e outro (sem procuração)

## CONTAS - CONTAS DE GOVERNO

TC/022303/2019

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO. (EXERCÍCIO DE 2019)**

Interessado(s): José Coelho Filho (Prefeito). Unidade Gestora: P. M. DE SOCORRO DO PIAUI INTERESSADO: JOSÉ COELHO FILHO - PREFEITURA (PREFEITO(A)) Sub-unidade Gestora: P. M. DE SOCORRO DO PIAUI Advogado(s): Mattson Resende Dourado (OAB-PI nº 6.594) (sem procuração)



## FISCALIZAÇÃO - AUDITORIA

TC/000065/2020

**ADMISSÃO DE PESSOAL - CONCURSO PÚBLICO -  
EDITAL Nº 001/2019**

Interessado(s): Valdemir Alves da Silva (Ex-Prefeito), Genir Ferreira da Silva (Prefeita). Unidade Gestora: P. M. DE BOQUEIRAO DO PIAUI Advogado(s): Luís Vitor Sousa Santos (OAB/PI nº 12.002) e outros (peça 13, fls. 03, pelo Sr. Valdemir Alves da Silva)

CONS. KENNEDY BARROS

QTDE. PROCESSOS - 10 (DEZ)

## CONTROLE SOCIAL - REPRESENTAÇÃO

TC/006976/2021

**REPRESENTAÇÃO CONTRA A P. M. DE PAU DARCO DO  
PIAUI - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.**

Interessado(s): Ministério Público do Estado do Piauí- MPE/PI. Unidade Gestora: P. M. DE PAU DARCO DO PIAUI Objeto: Notícia supostas irregularidades na contratação da Sra. Litamara dos Santos Miranda para a função de médica no respectivo município. Dados complementares: Representante: Ministério Público do Estado do Piauí- MPE/PI. Representado: Josenilton de Sousa Rodrigues Bacelar (Prefeito). Advogado(s): Válber de Assunção Melo (OAB/PI nº 1.934) e outros. (peça 28, fls. 01, pelo representado)

TC/019668/2019

**REPRESENTAÇÃO C/C PEDIDO DE TOMADA DE  
CONTAS ESPECIAL CONTRA A P. M. DE LUZILANDIA -  
EXERCÍCIOS FINANCEIRO DE 2016 E 2017.**

Interessado(s): Ministério Público de Contas - TCE/PI. Unidade Gestora: P. M. DE LUZILANDIA Objeto: Relata compensações

previdenciárias indevidamente realizadas pelo Município de Luzilândia e apuradas pela Receita Federal do Brasil, conforme informações Fazenda Pública Ofício nº032/2019/SAFIS/DRFITSA/RFB (peça 2, fl.5-6). Dados complementares: Representante: Ministério Público de Contas - TCE/PI. Representado(s): Emma Flora Barbosa de Souza (ex-Prefeita de Luzilândia, 2016), Ronaldo de Sousa Azevedo (ex-Prefeito de Luzilândia, 2017), Escritório de advocacia LEITE, FAGUNDES & LIMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS (representado pelo sócio Sr. Gustavo Oliveira Leite). OBS: foi citada para apresentar manifestação a Sra. Fernanda Pinto Marques (Prefeita de Luzilândia). Advogado(s): Gustavo de Oliveira Leite (OAB/PI nº 11.797) (em causa própria) ; Wallas Kenard Evangelista Lima (OAB/PI 9.968) (em causa própria)

## CONTAS - CONTAS DE GESTÃO

TC/022503/2019

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO.  
(EXERCÍCIO DE 2019)**

Interessado(s): Orison Magno Lira Fonseca (Presidente da Câmara Municipal). Unidade Gestora: CAMARA DE SAO GONCALO DO GURGUEIA INTERESSADO: ORISON MAGNO LIRA FONSECA - CÂMARA (PRESIDENTE(A)) Sub-unidade Gestora: CAMARA DE SAO GONCALO DO GURGUEIA

## CONTAS - CONTAS DE GOVERNO

TC/022166/2019

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO.  
(EXERCÍCIO DE 2019)**

Interessado(s): Maria das Virgens Dias (Prefeita). Unidade Gestora: P. M. DE DOM INOCENCIO INTERESSADO: MARIA DAS VIRGENS DIAS - PREFEITURA (PREFEITO(A)) Sub-unidade Gestora: P. M. DE DOM INOCENCIO Advogado(s): Bruno Ferreira Correia Lima (OAB/PI nº 3.767) (peça 35, fls. 01)

## CONTROLE SOCIAL - REPRESENTAÇÃO

TC/009057/2021

**REPRESENTAÇÃO C/C MEDIDA CAUTELAR CONTRA  
O DER-PI - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE  
RODAGEM DO PI - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.**

Interessado(s): Construservice Empreendimentos e Construções LTDA. Unidade Gestora: DER-PI - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PI Dados complementares: Representante: Construservice Empreendimentos e Construções LTDA. Representado(s): José Dias de Castro Neto (Diretor do DER/PI) e Clovis Portela Veloso (Presidente da CPL). Advogado(s): Têssio da Silva Tôrres (OAB/PI nº 5.944). (peça 03, fls. 01, pelo representante)

TC/009059/2021

**REPRESENTAÇÃO C/C MEDIDA CAUTELAR CONTRA  
O DER-PI - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE  
RODAGEM DO PI - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.**

Interessado(s): Construservice Empreendimentos e Construções LTDA. Unidade Gestora: DER-PI - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PI Objeto: relatando eventuais irregularidades em procedimento licitatório promovido pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí – DER/PI, especificamente na Concorrência Pública nº 011/2021. Dados complementares: Representante: Construservice Empreendimentos e Construções LTDA. Representado(s): José Dias de Castro Neto (Diretor do DER/PI) e Clovis Portela Veloso (Presidente da CPL). Advogado(s): Têssio da Silva Tôrres (OAB/PI nº 5.944). (peça 03, fls. 01, pelo denunciante)

TC/009060/2021

**REPRESENTAÇÃO C/C MEDIDA CAUTELAR CONTRA  
O DER-PI - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE  
RODAGEM DO PI - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.**

Interessado(s): Construservice Empreendimentos e Construções LTDA. Unidade Gestora: DER-PI - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PI Objeto: Relata eventuais irregularidades em procedimento licitatório promovido pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí – DER/PI, especificamente na Concorrência Pública Nº 012/2021. Dados complementares: Representante: Construservice Empreendimentos e Construções LTDA. Representado(s): José Dias de Castro Neto (Diretor do DER/PI) e Clovis Portela Veloso (Presidente da CPL). Advogado(s): Têssio da Silva Tôrres (OAB/PI nº 5.944). (peça 03, fls. 01, pelo representante)

## ACOMPANHAMENTO DE DECISÕES

TC/017324/2017

**ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO DE  
DECISÃO P. M. DE FLORESTA DO PIAUÍ- EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2017**

Interessado(s): Amilton Rodrigues de Sousa. Unidade Gestora: P. M. DE FLORESTA DO PIAUI Dados complementares: Processo Apensado: TC/017746/2018 - Pedido de Reexame - Responável: Amilton Rodrigues de Sousa (Prefeito) - Advogado: Inácio Alves Barbosa (OAB/PI nº 9.365) (procuração à peça 20, fls.02) - Julgado.

## CONTAS - CONTAS DE GOVERNO

TC/022202/2019

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO.  
(EXERCÍCIO DE 2019)**

Interessado(s): Elder da Rocha Souza (Prefeito). Unidade Gestora: P. M. DE JUREMA INTERESSADO: ELDER DA ROCHA SOUZA - PREFEITURA (PREFEITO(A)) Sub-unidade Gestora: P. M. DE JUREMA Advogado(s): Uanderson Ferreira da Silva (OAB/PI nº 5.456) e outros (peça 17, fls. 13)

## CONTROLE SOCIAL - DENÚNCIA

TC/013487/2020

**DENÚNCIA C/C MEDIDA CAUTELAR CONTRA A P. M.  
DE WALL FERRAZ -EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.**

Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI. Unidade Gestora: P. M. DE WALL FERRAZ Objeto: Denúncia referente à e supostas irregularidades atribuídas ao procedimento de Regime Diferenciado de Contratação – RDC nº 02/2020 (Processo Administrativo nº 037/2020), realizado pela P. M. de Wall Ferraz. Dados complementares: Denunciado: Danilo Araújo Nunes Martins (Prefeito Municipal). Advogado(s): Débora Nunes Martins OAB/PI nº 5.383 ((sem procuração nos autos))

**CONS. SUBST. DELANO CÂMARA  
QTDE. PROCESSOS - 01 (UM)**

## FISCALIZAÇÃO - AUDITORIA

TC/015817/2019

**ADMISSÃO DE PESSOAL - CONCURSO PÚBLICO -  
EDITAL Nº 001/2019**

Interessado(s): Rômulo Aécio Sousa. Unidade Gestora: P. M. DE CAMPO LARGO DO PIAUI

**CONS. SUBST. ALISSON ARAÚJO  
QTDE. PROCESSOS - 01 (UM)**


## CONTAS - CONTAS DE GOVERNO

TC/011376/2018

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO.  
(EXERCÍCIO DE 2018)**

Interessado(s): Valdecir Rodrigues de Albuquerque Junior (Prefeito). Unidade Gestora: P. M. DE CURIMATA Dados complementares: OBS: processo com julgamento SUSPENSO e retorna a pauta para colher voto do Cons. Kennedy Barros. INTERESSADO: VALDECIR RODRIGUES DE ALBUQUERQUE JUNIOR - PREFEITURA (PREFEITO(A)) Sub-unidade Gestora: P. M. DE CURIMATA Advogado(s): Márcio Pereira da Silva Rocha (OAB/PI nº 11.687) (peça 61, fls. 01)

## TOTAL DE PROCESSOS - 27 (VINTE SETE)



SOLICITAÇÃO | SUGESTÃO | RECLAMAÇÃO  
ELOGIO | DENÚNCIA

**OUIDORIA TCE-PI**

☎ 86 3215-3987 ☎ 86 99423-5047  
✉ ouvidoria@tce.pi.gov.br 🌐 www.tce.pi.gov.br/ouvidoria

📍 Av. Pedro Freitas, 210  
Centro Administrativo/Teresina-PI

SEU CANAL DIRETO COM O TRIBUNAL

TCE-PI